SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2571

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00001/2020. **DOTAÇÃO:** 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3390.30 00 120 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% 3390.30 00 113 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA** – CNPJ: 08.855.043/0001-60 - CONTRATO Nº 00012/2020 – Data do contrato: 20/03/2020 – Valor: R$ 38.070,00 - **FRUTIACU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU - RIO TINTO** – CNPJ: 11.451.337/0001-31 - CONTRATO Nº 00013/2020 – Data do contrato: 20/03/2020 – Valor: R$ 134.675,00 e **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO S C DE CHEIRO ATRSCC** – CNPJ: 12.730.925/0001-77 - CONTRATO Nº 00014/2020 – Data do contrato: 20/03/2020 – Valor: R$ 187.624,00.

Caaporã - PB, 26 de Março de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EB01CFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, em especial aoart. 81,inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as determinações para enfrentamento da SituaçãodeEmergência em Saúde Pública declarada pelo Município deCaaporãatravés do Decreto Municipal nº 137 de 17 de março de2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 138, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus);

Considerando o Decreto Municipal nº 139, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspenção de diversas atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Caaporã;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição, previstas no Decreto Municipal nº 139 de 23 de março de 2020, ficam mantidas as suspensões das atividades relacionadas neste Decreto, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 1º. Não incorrem na vedação de que trata o artigo 2º, inciso II, doDecreto Municipal 139, os restaurantes e lanchonetes localizadosem rodovias, desde que não localizados em áreas urbanas e apenas para o fornecimento de alimentação pronta, devendo priorizar o atendimento aos motoristas de transporte de carga, respeitando a

distância mínima de 1,5 metros entre os clientes e observando as demais regras sanitárias.

§ 2°. A vedação contida no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal 139, não afeta o funcionamento dos restaurantes e lanchonetes, exclusivamente para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos e como pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway).

§ 3º. Os estabelecimentos bancários, referidos no inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 139, poderão prestar atendimento presencial, exclusivamente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos e canais de atendimento remoto, bem como para prestar auxílio ao atendimento dos aposentados, pensionistas e beneficiários do Bolsa Família, a partir do dia 27 de março de 2020.

§ 4º. As casas lotéricas, referidas no inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 139, poderão voltar a funcionar, a partir do dia 27 de março de 2020, devendo organizar e priorizar o atendimento para os pagamentos dos beneficiários do Bolsa Família.

§ 5º. A suspensão de atividades a que se refere o inciso V, do artigo 2º, do Decreto Municipal 139, não se aplica aos estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas, a partir do dia 27 de março de 2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, bancários e as casas lotéricas autorizados a funcionar deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, estabelecendo a distância de 1,5 metros entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e não permitir a aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica autorizado, a partir do dia 27 de março de 2020, o funcionamento de estabelecimentos que atuem nos seguintes ramos:

I- oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II- empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

III- fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os seus respectivos serviços de manutenção;
IV - serviços funerários;

V - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

VI - transporte e entrega de cargas em geral;

VII - transporte de numerário;

VIII-produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural.

Art. 4º. Os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão funcionar, com a observância das seguintes determinações:

I – realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II - limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias do Estado e do Município, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. De forma excepcional fica determinado, para os feirantes e proprietários de bancos da feira central, as seguintes medidas:

I– As barracas instaladas no pátio da feira central, deverão se situar a uma distância, uma da outra, de no mínimo 2 (dois) metros;

II– A limpeza do pátio da feira central, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá ser de forma imediata quando do início e do termino das atividades diárias, em toda área e nos bancos instalados, com aplicação de hipoclorito de sódio a 1%;

III– Não será permitido a instalação de bancos de feira em toda área do Município de Caaporã, especialmente no pátio da feira central, de feirantes não residentes e domiciliados no território deste Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B440DE37

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE, localizada RUA SEVERINO RICARDO DE ARAUJO, NOVO HORIZONTE, CABACEIRAS - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00005/2019**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 01801/2019 – **J&B EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E REFORMA EIRELI, CNPJ nº 22.2555.130/0001-08**- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 27/03/2020 a 27/03/2021. ASSINATURA: 27.03.20 -

Cabaceiras – PB, 27 de Março de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7DA1EB47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2020, DE 27 MARÇO 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2020, DE 27 MARÇO 2020.

Dispõe sobre a alteração no Art.10, constante no Decreto Municipal Nº 195/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal.em consonância da situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a

declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, em consonância com o Decreto Federal Nº 10.282, de 20 / 3 / 2020,Decreto Estadual Nº 40.141,de 26 / 3 / 2020e define outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme DECRETO Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020. defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe **sobre a alteração no Art.10, constante no Decreto Municipal Nº 195/2020, e em consonância com o Decreto Federal Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e** Decreto Estadual Nº 40.141 DE 26 DE MARÇO DE 2020 **sobre** adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

Art. 1ºO Art.7º, constante no Decreto Municipal Nº 195/2020, passa a vigorar com a inclusão dos parágrafos§ 4° e § 5º, conforme abaixo discriminados:

"§4°Ficam liberadasas atividades do comércio de materiais de construções, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas, a partir do dia 27 de março de 2020. **"**

"§5°Ficam liberadas as atividades de prestação de serviços por oficinas automotivas, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos, vedando-se a aglomeração de pessoas, a partir do dia 27 de março de 2020. **"**

Art. 2º O Art.10, constante no Decreto Municipal Nº 195/2020, passa a vigorar com a redação abaixo discriminada:

" **Art. 10** Fica determinado que as atividades religiosas de qualquer natureza, são serviços públicos essenciais, em consonância com o Art. 3º - XXXIX, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, devendo obedecer as determinações do Ministério da Saúde, conforme abaixo elencados:

I - distância de 2m entre as pessoas;
II -disponibilizar álcool gel ou em líquido a 70%;
III – manter as portas e janelas abertas para o ambiente ficar arejado;
IV –evitar aglomerações;
V – limpar e desinfetarobjetos e superfícies com frequência;e,
VI- orientar que os fiéis usem lenços descartáveis e máscaras, para proteção individual**."**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 10doDecreto n.º 195/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 27de março de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:972E1542

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB, CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64**.**

OBJETO: Lote I – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059565-40/2018.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasse n.º 1059565-40/2018 e do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -** 15 451 1005 **1011 Construção e recuperação de Infraestrutura urbana - Pavimentação – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 223.934,83 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 26/03/2020 à 26/03/2021

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 26 de março de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:38B27F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA,** CNPJ nº 17.792.470/0001-38**,** com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB**,** CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o nº 650.982.344-68 e RG sob o nº1.043.860 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, nº 560, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB, venceu o certame pelo valor global de **R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)**.

Santa Teresinha- PB, 25 de março de 2020**.**

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2EF868A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, objetivando a Aquisição de Veículo VAN para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Teresinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA,** CNPJ nº 17.792.470/0001-38**,** com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB**,** CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o nº 650.982.344-68 e RG sob o nº1.043.860 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, nº 560, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB, venceu o certame pelo valor global de **R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 25 de março de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:49DBAB00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB, CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64**.**

OBJETO: Lote II – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1052935-28/2018.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasse n.º 1052935-28/2018 e do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -** 15 451 1005 **1011 Construção e recuperação de Infraestrutura urbana - Pavimentação – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 224.018,79 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 26/03/2020 à 26/03/2021

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 26 de março de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:30844CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ: **24.114.994/0001-35**.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 13/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2002 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo, 08 244 1009 **2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1012 **2055 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1012 **2056 – Programa Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1012 **2057 – Programa Alimentação Escolar Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1012 **2058 – Programa Alimentação Escolar Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 80.170,00 (Oitenta Mil e Cento e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 19 de março de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E8DF01F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 253.431,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos),** conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:322D7BC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, objetivando a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor do licitante **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 253.431,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020**.**

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:23497BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, objetivando a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor do licitante **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 253.431,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 19 de março de 2020**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:574D1653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22**.**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 25/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO **–** 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS**–** 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde-PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social -** 08 244 3014 **2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 **2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2076 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2074 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 253.431,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DFFC1CF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 –A/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **DILSON RABELLO CAMPOS**, portador do CPF nº 973.537.284-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, CONTROLE E MEDIÇÃO**, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura do município de Alhandra – PB, admitido (a) em 08 de maio de 2019 (portaria nº 032/2019).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de março de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F1F42CC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. Data e Local: 14 de Abril de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.
Aparecida- PB, 27 de Março de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5A27D27F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 010/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 010/2020. **Fundamento:** Inciso IV do Art.24 da Lei Federal Nº 8.666/93, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada **(enquanto perdura a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2020, que instituiu as medidas temporárias e emergenciais - COVID/19, datado de 17/03/2020, e o Decreto Municipal que alterou o Decreto Municipal Nº 001/2020, datado de 20/03/2020)** de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde do Município, conforme termo de referênciência; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Endomed Com. e Rep. de Med. Ltda, CNPJ: 70.104.344/0001-26, Rua Teixeira de Fretas, Nº 552, Bairro: Centenário, CEP: 58108-610, Cidade: Campina Grande/PB, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Washimgton José de queiroz, CPF: 368.524.304-72, já devidamente qualificado nos autos, com o valor total de R$ 561.036,00 (Quinhentos sessenta e um mil, trinta e seis reais).

Coremas/PB, 27 de março de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:22643008

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 011/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 0112020. **Fundamento:** Inciso IV do Art.24 da Lei Federal Nº 8.666/93, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada **(enquanto perdura a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2020, que instituiu as medidas temporárias e emergenciais - COVID/19, datado de 17/03/2020, e o Decreto Municipal que alterou o Decreto Municipal Nº 001/2020, datado de 20/03/2020)** de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde do Município, conforme termo de referência; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Endomed Com. e Rep. de Med. Ltda, CNPJ: 70.104.344/0001-26, Rua Teixeira de Fretas, Nº 552, Bairro: Centenário, CEP: 58108-610, Cidade: Campina Grande/PB, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Washimgton José de queiroz, CPF: 368.524.304-72, já devidamente qualificado nos autos, com o valor total de R$ 317.664,00 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Coremas/PB, 27 de março de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5EBCCA45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:
NOMEAR, **PAULO PORCINO DA SILVA**, portador de CPF n. 739.188.224-00, RG n. 1.479.737 – 2ª Via SSP/PB, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga –PB, 02 de março de 2020

DIVALDO DANTAS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:591BB956

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Cria na Estrutura Organizacional Básica do Município de Itaporanga-PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DA COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER
SEÇÃO I
DA CRIAÇAO INSTITUCIONAL

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional Básica do Município de Itaporanga-PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher vinculada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher tem a seguinte composição:
I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, de provimento em comissão, a ser ocupado por profissional de nível superior, Assistente Social ou Psicólogo;
II – 01 (um) Assistente Administrativo, para apoio a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, oriundo do quadro dos servidores efetivos do Município de Itaporanga.
III – 01 (um) Técnico de nível superior, sendo ou um Psicólogo ou Assistente Social, oriundo do quadro dos servidores efetivos do Município de Itaporanga.

Parágrafo Único. Para melhor desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, sendo nomeado para o Cargo de Coordenador um Assistente Social, o Técnico deverá ser um Psicólogo ou vice-versa.

SEÇAO II
DAS COMPETENCIAS

Art. 3º. Constituem competências da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher entre outras:
I – Desenvolver, apoiar, articular e acompanhar as Ações, Políticas Públicas e Programas de Governo, voltados para a mulher no âmbito do Município de Itaporanga-PB;
II – Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar Ações e Políticas Públicas voltadas às mulheres;
III – Dar assessoramento às Ações e Políticas Públicas relativas às questões de proteção e garantias de vida da mulher e ao combate dos mecanismos de subordinação e exclusão;
IV – Prestar apoio e assistência ao diálogo e às discussões com a sociedade e movimentos sociais de mulheres no Município;
V – Constituir e participar de fóruns para articulação de Ações e recursos em Políticas Públicas voltadas para mulheres;
VI – Fomentar e articular com diferentes Órgãos Públicos, Programas e Políticas Públicas para as Mulheres;
VII – Prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VIII – Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à administração e violência contra mulher;
IX - Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre Políticas Públicas para mulher;
X - Promover a igualdade de gênero;
XI - Planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
XII - Realizar intercambio com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras para qualificar as políticas públicas a serem implementadas no município;
XIII - Dar Assessoramento e Assistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 4º. Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a proceder, se necessário, aos ajustes no PPA- Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA - Lei Orçamentária Anual, em observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000 e lei Federal nº 430/64.
§ 1º. Fica, também, a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir Credito Especial ao orçamento em vigor, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil), objetivando a cobertura das despesas com a manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, cabendo as suas discriminações através de ato normativo de efeito concreto previsto em norma legal e organizacional, onde será classificado na seguinte dotação orçamentária:
10.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
14- Direito de cidadania
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1008 - Proteção Social Básica
2081 - Manutenção da Coordenadoria de Políticas Publicas Para Mulher
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- R$ 16.000,00
31.90.13 - Obrigações Patrimoniais R$ 4.000,00
33.90.14 - Diárias- Civil- R$ 2.000,00

§ 2º. Fica, ainda, a chefia do poder executivo autorizada, no mesmo ato normativo de que trata o parágrafo precedente, a explicitar as dotações a serem anuladas e os programas e as ações ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observando o dispositivo nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º. Para a execução das medidas previstas no caput e parágrafos deste artigo, será observada a estimativa do impacto orçamento-financeiro, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 16 de março de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:37935FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2020

DECRETO Nº. 168/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga editou os Decretos nº 165/2020 de 18 de março de 2020, nº 166/2020 de 21 de março de 2020 e nº 167/2020 de 23 de março de 2020, que definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga-PB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 40.141 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 04/2020 do Ministério Público da Paraíba emanada por meio da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga, recomendando o cancelamento do Torneio de Futebol Amador "POEIRÃO" e a realização de festas culturais, apresentações artísticas em praça pública e festas religiosas, além de outros eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Ministerial nº 04/2020, no que diz respeito ao cancelamento da realização da tradicional Festa de São Pedro, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas e manter em dia o pagamento da folha de pessoal e a ausência de cortes de pessoal nos quadros da saúde e ação social enquanto vigorar a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Itaporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos industriais e de serviços do município, bem assim para garantir o pagamento dos salários, aposentadorias e benefícios do Programa Bolsa Família e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população;
DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 165/2020, de 18 de março de 2020, ficam mantidas as suspensões das atividades relacionadas no art. 2º, do Decreto Municipal nº 166/2020, de 21 de março de 2020, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 1º. Não incorrem na vedação de que trata o artigo 2º, inciso VI, do Decreto 166/2020, os restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em áreas urbanas e apenas para o fornecimento de alimentação pronta, devendo priorizar o atendimento aos motoristas de transporte de carga, respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes e observando as demais regras sanitárias.

§ 2°. A vedação contida no artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 166/2020 não afeta o funcionamento dos restaurantes e lanchonetes, exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta pelos próprios clientes.

§ 3º. Os estabelecimentos bancários, referidos no inciso VII, do artigo 2º, do Decreto nº 166/2020, poderão prestar atendimento presencial, exclusivamente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos e canais de atendimento remoto, bem como para prestar auxílio ao atendimento dos aposentados, pensionistas e beneficiários do Bolsa Família, a partir do dia 30 de março de 2020.

§ 4º. As casas lotéricas, referidas no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 166/2020 poderão voltar a funcionar, a partir do dia 27 de março de 2020, devendo organizar e priorizar o atendimento para os pagamentos dos beneficiários do Bolsa Família.
§ 5º. A suspensão de atividades a que se refere o inciso V, do artigo 3º, do Decreto 40.135/2020 não se aplica aos estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas, a partir do dia 28 de março de 2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, bancários e as casas lotéricas autorizados a funcionar deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, estabelecendo a distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e não permitir a aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Os estabelecimentos industriais e de serviços, bem como as atividades de construção civil, referidas no Decreto nº 167/2020 poderão funcionar, a partir do dia 30 de março de 2020, com redução de 30% (trinta por cento) do número total de funcionários em atividade presencial nas empresas, devendo observar também as seguintes determinações:

I – organizar os postos, horários e turnos de trabalho de modo a minimizar os riscos de transmissão de pessoa a pessoa, inclusive mantendo uma distância mínima de dois metros entre cada estação de trabalho ou posto de atividade;

II – utilizar, preferencialmente, postos de trabalho individual, sem compartilhamento por outros trabalhadores nos demais horários e turnos de trabalho, disponibilizando EPI´s e materiais de higienização (Álcool Gel 70%, sabonete líquido inodoro, toalhas de papel não reciclado e outros) para os trabalhadores, sendo proibido o compartilhamento dos equipamentos de proteção individual;

III – realizar higienização constante de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, devendo ser definida rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro trabalhador;

IV – cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

§ 1º. A medida determinada no *caput* deste artigo não poderá importar em qualquer prejuízo às atividades dos estabelecimentos industriais e de serviços relacionadas às demandas de saúde e atividades públicas definidas como essenciais.

§ 2º. Não será permitido o trabalho *in loco* dos funcionários(as):

I – que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II – que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

III – gestantes e lactantes;

IV – que utilizam medicamentos imunossupressores;

V – que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas.

Art. 5º. Os supermercados, mercadinhos e estabelecimentos congêneres deverão funcionar com a observância das seguintes determinações:

I – realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II – limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 3 m² (três metros quadrados) do estabelecimento;

III – cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

Art. 6. Os estabelecimentos que manipulam e comercializam alimentos devem possuir lavatórios e disponibilizar, para funcionários e clientes, produtos destinados à higiene pessoal, tais como sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro

sistema higiênico e seguro para a secagem das mãos, assim como coletores de resíduos dotados de tampa com acionamento sem contato manual.

Art. 7º. Fica expressamente proibida a realização do Torneio de Futebol Amador "POEIRÃO", referente as comemorações do dia 1º de maio de 2020 (Dia do Trabalhador), bem com a realização, por tempo indeterminado, de todos os eventos esportivos no Município de Itaporanga, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 166/2020 de 21 de março de 2020.

Art. 8º. Fica cancelada a realização da tradicional Festa de São Pedro para o ano de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do município, bem como garantir recursos necessários à manutenção dos serviços municipais, à folha de pagamento dos servidores e os recursos necessários ao enfretamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em caso de agravamento do quadro epidemiológico no município.

Art. 9º. Em caso de descumprimento das medidas de segurança sanitárias adotadas neste decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na legislação municipal correlata, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 10. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do e-mail "pgitaporanga@gmail.com".

Art. 12. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 167/2020, art. 9º do Decreto nº 166/2020 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 27 de março de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4B9E26E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
A reunião dia**13 DE ABRIL DE 2020 08:00HS**, na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 27 de março de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:593B37D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 030/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
OBJETIVO: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de malta a conforme termo de referência em anexo ao edital.
A reunião será no dia**13 de abril de 2020as11:30 horas**,
INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 27 de março de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:33932310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 031/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020
OBJETIVO: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo...) destinado as secretarias do município de malta, conforme especificações termo de referencia do edital
A reunião será no dia**13 de abril de 2020as14:00 horas**,
INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 27 de março de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:76815935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividadesda secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.
A reunião será no dia**15 de abril de 2020as08:00 horas**,
INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 27 de março de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:12D9B317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020
OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar e laboratório, destinado as atividadesda secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.
A reunião será no dia**17 de abril de 2020as08:00 horas**,
INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 27 de março de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:3EAC45AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de transporte diversos destinado as necessidades do Município; ADJUDICO o seu objeto a: IVONALDO GUEDES DA SILVA - R$ 35.000,00; JONAS MADEIRO DA SILVA - R$ 18.750,00; JORGE LUIZ R DA SILVA EIRELI - - R$ 158.400,00; JOSÉ EUGENIO SILVA DE LIMA - R$ 41.250,00; Rafael Lima Bezerra EPP - R$ 266.175,00.

Mataraca - PB, 27 de Março de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7A40E765

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de transporte diversos destinado as necessidades do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVONALDO GUEDES DA SILVA - R$ 35.000,00; JONAS MADEIRO DA SILVA - R$ 18.750,00; JORGE LUIZ R DA SILVA EIRELI - - R$ 158.400,00; JOSÉ EUGENIO SILVA DE LIMA - R$ 41.250,00; Rafael Lima Bezerra EPP - R$ 266.175,00.

Mataraca - PB, 27 de Março de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1ECFFD5F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2020. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Diversos Destinado as Necessidades do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ivonaldo Guedes da Silva - CPF 027553684-03. Jonas Madeiro da Silva - CPF 041649934-13. Jorge Luiz R da Silva Eireli - - CNPJ 29.588.669/0001-28. José Eugenio Silva de Lima - CPF 067806894-16. Rafael Lima Bezerra EPP - CNPJ 15.305.268/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 30 de Março de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5E4F13F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL ERASMO DE ARAUJO SOUZA NO MUNICIPIO DE MONTADAS.

LICITANTES HABILITADOS: A. B. CONSTRUCOES EIRELI; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI; D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; DIAS CONSTRUCOES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; L & L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA..

LICITANTES INABILITADOS:
FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI- CNPJ: 27.512.389/0001-00 – A EMPRESA APRESENTOU DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA DO RESPONSAVEL;

G B N CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 17.644.916/0001-87 – A EMPRESA FICA EM DESACORDO DO ITEM 8.2.2, FALTA DE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO;

OLIVEIRA CUNHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - 20.930.189/0001-29 – A EMPRESA FICA EM DESACORDO COM ITEM 8.2.10, FALTA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA FISICA CREA;

PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP 20.949.329/0001-00 – DESACORDO COM ITEM 8.2.9 AUSENCIA DA CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.

DOS ATOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CABERÃO RECURSOS NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SOLICITAMOS AOS RECORRENTES DE RECURSO QUE DEVIDO AO COMBATE DA PANDEMIA OS RESPECTIVOS RECURSOS SEJAM ENVIADOS PARA O EMAIL DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO OU SAIONARALLUCENA@GMAIL.COM. COMUNICA-SE QUE,

EM NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ REALIZADA NO DIA 06/04/2020, ÀS 09:00 HORAS, POR EXCEÇÃO, SEGUINDO RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÃO, A MESMA NÃO OCORRERÁ PRESENCIALMENTE. CONTUDO, SERÁ TRANSMITIDA EXCLUSIVAMENTE VIA FACEBOOK AO VIVO. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JOSE VERISSIMO DE SOUZA, 106 - CENTRO - MONTADAS - PB, NO HORÁRIO DAS 12:00 AS 18:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. TELEFONE: (83) 33811004.

MONTADAS - PB, 27 DE MARÇO DE 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:15108BC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP25003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP25003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 28.791,00; JOSÉ BEZERRA FILHO - R$ 32.500,00.

Monteiro - PB, 10 de Março de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:52DB31A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP25003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 - Manutenção do Programa Salário Educação- FNDE. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2059 - Manutenção de Outros Programas FNDE. Programa de Trabalho: 12.365.1009.2061 - Manutenção da Educação Infantil. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2055 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos. Natureza da Despesa: 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Natureza da Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 07201/2020 - 18.03.20 até 18.09.20 - JOSÉ BEZERRA FILHO - R$ 32.500,00; CT Nº 07202/2020 - 11.03.20 até 11.09.20 - ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 28.791,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5A0839AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP25004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP25004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 28.543,00; ANDERSON BEZERRA DA SILVA 07172269489 - R$ 15.600,00; ERICK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R$ 18.923,00; JOSÉ BEZERRA FILHO - R$ 50.500,00; JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 26.000,00; JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403 - R$ 21.212,00; LOURIVAL PEQUENO FILHO 00132776855 - R$ 5.695,00; MARGARIDA BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 25.191,00.

Monteiro - PB, 10 de Março de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:ED0FF91B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP25004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar Natureza da Despesa: 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Natureza da Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1124 - Transferências FNDE 1111 - Recursos Próprios 1113 - FUNDEB - 40%. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 08201/2020 - 18.03.20 até 18.09.20 - JOSÉ BEZERRA FILHO - R$ 50.500,00; CT Nº 08202/2020 - 10.03.20 até 10.09.20 - ERICK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R$ 18.923,00; CT Nº 08203/2020 - 10.03.20 até 10.09.20 - MARGARIDA BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 25.191,00; CT Nº 08204/2020 - 10.03.20 até 10.09.20 - JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403 - R$ 21.212,00; CT Nº 08205/2020 - 17.03.20 até 17.09.20 - LOURIVAL PEQUENO FILHO 00132776855 - R$ 5.695,00; CT Nº 08206/2020 - 10.03.20 até 10.09.20 - JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 26.000,00; CT Nº 08207/2020 - 11.03.20 até 11.09.20 - ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 28.543,00; CT Nº 08208/2020 - 10.03.20 até 10.09.20 - ANDERSON BEZERRA DA SILVA 07172269489 - R$ 15.600,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:65E8AA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.07/2020/007; 0.10.07/2020/002; 0.10.07/2020/006; 0.10.07/2020/005; 0.10.07/2020/004; 0.10.07/2020/003; 0.10.07/2020/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.07/2020

O Prefeito em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.07/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2020 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ 117.356.181/0001-96, com o valor total de R$ 9.696,00 **(Nove mil seiscentos e noventa e seis reais); FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI** – CNPJ 34.333.903/0001-06, com o valor total de R$ 17.198,40 **(Dezessete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** – CNPJ 21.318.384/0001-65, com o valor total de R$ 21.600,00 **(Vinte e um mil seiscentos reais); MARIA DAS DORES MENDES SOUZA** – CNPJ 22.139.220/0001-33**,** com o valor total de R$ 37.440,00 **(Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); QG COMERCIO ATACADISTA DE PREDUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 18.406.054/0001-17, com o valor total de R$ 17.520,00 **(Dezessete mil quinhentos e vinte reais); R T COSTA FELICIANO** – CNPJ 23.533.848/0001-81, com o valor total de R$ 23.981,40 **(Vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** – CNPJ 00.828.906/0001-07**,** com o valor total de R$ 547.675,20 **(Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9BD720BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020, Pregão Eletronico nº 0.10.07/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI, CNPJ 34.333.903/0001-06, com sede a Rua Imperatriz Tereza Cristina, 202, 1º andar, CEP: 50.060-120, Boa Vista, Recife/PE, com o valor total de R$ 2.794,80 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) – Contrato Administrativo nº 11.0.22/2020/CPL/PMM; JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 21.318.384/0001-65, com sede a Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 411, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) – Contrato Administrativo nº 11.0.23/2020/CPL/PMM ; MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, CNPJ 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais) – Contrato Administrativo nº 11.0.24/2020/CPL/PMM; QG COMERCIO ATACADISTA DE PREDUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 18.406.054/0001-17, com sede Rua Henrimar Castro de Oliveira, 681, Alto Branco, Campina Grande/PB,CEP: 58.401-714, com o valor total de R$ 3570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais) – Contrato Administrativo nº 11.0.25/2020/CPL/PMM; ; RT COSTA FELICIANO, CNPJ 23.533.848/0001-81, com sede a Av. Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim , CEP: 59151-250, Parnamirim/RN, com o valor total de R$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) – Contrato Administrativo nº 11.0.26/2020/CPL/PMM; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ 00.828.906/0001-07, com sede Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122, Centro, Monteiro – PB, com o valor total de R$ R$ 105.677,16 (Cento e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) – Contrato Administrativo nº 11.0.27/2020/CPL/PMM

Monteiro - PB, 26 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E20CD4F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 27 de Março de 2020

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8461BA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECISÃO – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Considerando que a referida Licitação teve o contrato nº 004/2020, firmado em 13/02/2020;

Considerando a publicação do contrato em 14/02/2020;

Considerando que há quase 03 (três) meses não foi executado o contrato por culpa exclusiva do contratado;

Considerando que já existe prejuízo financeiro por parte desta Edilidade, no que tange ao fornecimento de medicamentos;

Considerando que essa Edilidade NÃO poderá aguardar, um vida, por questões administrativas da referida Empresa;

Considerando que até a presente data, mesmo cobrada insistentemente por parte desta Edilidade, o envio dos ofícios de autorização;

Considerando que a Edilidade necessita receber os referidos medicamentos, em especial agora com avanço do COVID-19;

RESOLVE:

a) RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 004/2020, com a Empresa A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, sem necessidade de multa e aplicações de sanções;

b) ABRIR novo processo licitatório, com urgência, para fornecimento de medicamentos;

c) REALIZAR processo de dispensa, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou até finalização de novo pregão;

NOTIFIQUE-SE a referida Empresa, por meios oficias, após prazo recursal, não havendo questionamentos, REQUER arquivamento do referido processo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 27 de março de 2020.

_____ *ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO*	_____ *ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA*
_____ *VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO*	

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:1347650B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 27 de Março de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:D0D4D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 006, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Decreto Municipal n° 006, de 26 de março de 2020

Ementa: Dispõe sobre às medidas adotadas pelo Município de Ouro Velho/PB para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Ouro Velho/PB, Sra. **Natália Carneiro de Nunes Lira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Considerando*todos os termos do Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005/2020, de 20 de março de 2020;*

Considerando*o "novo" Decreto Estadual nº 40.141, de 26 de março de 2020;*

Considerando*a necessidade de assegurar o regular abastecimento do Munícipio, bem como garantir o pagamento dos salários, aposentadorias e benefícios do Programa Bolsa Família e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população local;*

RESOLVE:

Art. 1º -*Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas*poderão prestar atendimento presencial aos servidores, aposentados, pensionistas e beneficiários do Bolsa Família,*a partir do dia 27 de março de 2020*.

Art. 2º -*Os estabelecimentos comerciais, bancários e as casas lotéricas*autorizados a funcionar deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, estabelecendo a distância de 1,5 metros entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo***e não permitir a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas por ambiente***.

Art. 3º -*Os estabelecimentos que comercializem material de construção*, os quais poderão funcionar,*exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias*,**vedando-se a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas**, a partir do dia 27 de março de 2020.

Art. 4º -Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que atuem nos seguintes ramos:

I – oficinas, exclusivamente, para serviços de manutenção e conserto em veículos;
II – empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra;
III – fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como seus serviços de manutenção;
IV – serviços funerários;
V – vigilância e correios;
VI – transporte e entrega de cargas em geral;
VII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
VIII – energia elétrica.

Art. 5º -Os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão funcionar com as seguintes determinações:

I – realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;
II – limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
III – cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infe cção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

Art. 6º - Não será permitido o trabalho in loco dos funcionários(as):

I – que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;
III – gestantes e lactantes;
IV – que utilizam medicamentos imunossupressores;
V – que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

Art. 7º -Poderão continuar funcionando,***sem aglomerações***, mantendo-se distância mínima entre às pessoas:

a) as rádios e demais meios de telecomunicações;
b) os estabelecimentos médicos e similares, odontológicos e laboratoriais,exclusivo para emergência;
c) farmácias e os pontos de vacinação;
d) distribuidoras e revendedoras de água, gás e energia elétrica;
e) postos de combustíveis;
f) funerárias;
g) padarias, lojas de produtos e rações para animais, lavanderias, supermercados e mercadinhos.

Art. 8º -Osrestaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar APENAS POR SERVIÇOS DE ENTREGA, permanecendo com suas portas fechadas, sem acesso ao público nas suas dependências.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor nesta data e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 10 -Novas medidas poderão ser adotadas em função do cenário epidemiológico do Estado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ouro Velho/PB, em 26 de março de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE IRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:4081E54F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

No dia 27 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1- NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 01.667.155/0001-49
Item(s): 1.
Valor: R$ 1.415.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 27 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:C796B6C5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 003/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2020

Pombal/PB, 27 de Março de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

CONTRATO Nº **0181/2020**
CONTRATADO: **NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 01.667.155/0001-49.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 1.415.000,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 02.060 – Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 12 362 1045 2027 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 2015 2046 Manutenção de Estradas Vicinais - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de

Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.150 -Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1046 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.39. - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal/PB, 27 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:A155B7C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
Valor: R$ 47.730,00.

Pombal - PB, 20 de Março de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:86375B12

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 009/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2020

Pombal/PB, 20 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E FMAS.

CONTRATO Nº **0154/2020**
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS
CNPJ: 01.034.997/0001-63
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 283.625,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

Pombal/PB, 20 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EBAA28BC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 006/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2020

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 0161/2020
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 134.534,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:7BB750E3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0178/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO BOLSA FAMÍLIA NA CIDADE DE POMBAL-PB.**

CONTRATO Nº 0178/2020
CONTRATADO: ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.620.895/0001-60

PRAZO: 23/07/2020
VALOR TOTAL: R$ 65.888,13 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CREAS e Afins - 4490.51 99/1311/1510/1001 - Obras e Instalações.

Pombal/PB, 25 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Engemarcc ConstrutoraLTDA
MARCEL ANDRADE COSTA
077.645.684-90
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:35A7E2EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 006/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2020

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 0172/2020
CONTRATADO: DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 04.064.641/0001-60
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 47.429,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais)

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:FD1E0845

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 006/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2020

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 0168/2020
CONTRATADO: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.788.510/0001-14
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 92.200,00 (Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:186383D4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 060/2019, de 29/04/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 224.428,23.

- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 62.913,60.

Pombal - PB, 24 de Março de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EA8883F1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

No dia 20 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0011/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

- **DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481.**
CNPJ: 27.029.880/0001-85
Item(s): 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 25 - 28 - 31 - 36 - 37 - 38 - 39 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 100 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116.
Valor: R$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

- **NILDO FREITAS DANTAS ME.**
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Item(s): 01 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 96 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106.
Valor: R$ 9.451,50 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 20 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

DANIELE FERNANDES PEREIRA 07259521481
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:19F4805F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 009/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2020

Pombal/PB, 20 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E FMAS.

CONTRATO Nº **0154/2020**
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS
CNPJ: 01.034.997/0001-63
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 283.625,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

Pombal/PB, 20 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:B9EC6DD2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0383/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO DNOCS, entre outras deste Município.
CONTRATADA: FABIANO DE CALDAS BATISTA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 07 de março de 2020 a 06 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 05 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:E15862CA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.189.454,00	1.487.044,16	18.702.409,84
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.189.454,00	1.487.044,16	18.702.409,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.189.454,00	1.487.044,16	18.702.409,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	20.189.454,00	1.487.044,16	18.702.409,84
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:13:32			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2AF0810A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020

Pombal - PB, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
Valor: R$ 47.730,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:333028A6

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Pombal - PB, 24 de Março de 2020.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 224.428,23.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 62.913,60.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:314FABBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 312/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a decretação de anormalidade caracterizada como situação de emergência, no âmbito do município de Pombal, Estado da Paraíba para a promoção de medidas para enfrentamento da pandemia classificada perla Organização Mundial de Saúde em relação ao COVID-19, efetivada por via do Decreto Municipal nº 2097, de 17 de março de 2020 e publicada no Diário oficial do Município (Diário da FAMUP) em 18 de março de 2020;;
CONSIDERANDO, por fim, os poderes concedidos pelo mencionado ato de governo municipal, notadamente em seu art. 5º;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo mencionados para compor, sob a presidência da primeira nominada, o **COMITÊ DE CRISE MUNICIPAL** , **para supervisão e monitoramento dos impactos do COVID-19**, como órgão de articulação da ação governamental municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal em questões decorrentes da Pandemia da COVID-19, a saber:
I – Fabiana dos Santos Lins, Secretária Municipal de Saúde – Presidente;
II – Andressa Charlyane Neves Ferreira de Melo – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
III – Francisco Almeida Vieira – Secretário de Indústria e Comércio;
IV – Thyago Lima de Sousa – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (SEINFRA);
V – Marcílio Andrade Alves – Representante da Secretaria de Educação;
VI – Marcelo da Silva Camilo – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º - O Comitê se reunirá sempre que convocado por sua Presidente.
Art. 3º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º - A Secretaria do Comitê será exercida pelo membro referido no inciso II do art. 1º desta portaria.
Art. 5º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalhoserá considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A8C1D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 165/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 572/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IENE CRISTINA PESSOA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Farmácia,** mat.: 1343, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0831027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 166/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 575/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0738, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 127/2020, pelo período de 15 (quinze)dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 29 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:885E3BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 167/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 574/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AUZENETE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0229, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitor, tendo por termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:517EADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 168/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 578/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: 0743, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CBAD07BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 169/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 491/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer ° 0076/2020, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VERLANDIA GOMES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 0451, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8BB438F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 170/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 208/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** mat.: 1505, lotado na Secretaria de(o) Indústria e Comércio deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EAA86A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 227/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0596/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **FRANCISCO GIVANILDO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 1563, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:816769CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 228/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo

nº 0595/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **MATHEUS DE MOURA SALES,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 2794, por não atendimento a exigência legal de comprovação de atividade insalubre.

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21D2D4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 229/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 410/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS JÚNIOR,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 0731, lotado na Secretaria de Saúde, deste município, por não atendimento a exigência legal (renda superior ao teto legal).

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB5D5AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 230/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0571/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GERANILMA FERNANDES DA COSTA LUNGUINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I),** mat.: 0216, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A29FDE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 231/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2391/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 79 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo servidor pública municipal efetivo, **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2143, por não cumprimento de exigência legal.

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7AB0727D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 232/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2.359/2019, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 1992, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95BC444F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 251/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 723/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADEILMA DE FRANÇA SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica I (MAG I),** mat.: 0694, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de março de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C95139E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 252/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 724/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADEILMA DE FRANÇA SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagoga,** mat.: 2216, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de março de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B1038363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 253/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a)

servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 573/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ,** mat.: 0237, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79BC04B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 254/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 696/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CLAUDENOR QUIRINO SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 1569, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:134C2A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 255/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 632/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SOYZA MARIA LUCENA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicóloga - ,** mat.: 0994, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FF3D5AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 256/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 731/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o fato de que a servidora encontrava-se em gozo de férias, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, consoante Portaria SEDAD/PMP nº 213/2020, não sendo possível a concessão simultânea do benefício de férias e de licença para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ,** mat.: 0917, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de março de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69531A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 257/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 701/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FRANCIGLEUMA ROCHA LIMA,** ocupante do cargo público em comissão de **Secretário Executivo,** mat.: 1540, nomeada por via da Portaria GP/PMP nº 082/2018, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84A39D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 258/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 597/2020 e pedido de reconsideração que originou o Processo Administrativo nº 700/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EVERALDO ISMAEL DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde mental**, mat.: 1439, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFD1A3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 284/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 631/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 1415, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E5A9D4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 285/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 670/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCELLO FABRIZIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde Mental,** mat.: 1374, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:88063A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 286/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 677/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCOS ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0535, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:695E553D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 287/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 501/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta a concessão de licenças para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0823, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º -
Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto no caso de a secretaria de lotação considerar o atestado médico apenas para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2DE4681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 288/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que trata de pedido de reconsideração do ato que indeferiu o pedido de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2194/2019, Portaria SEAD/PMP nº 1046/2020, pleito esse que originou o Processo Administrativo nº 640/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, favorável ao pleito da servidora;

CONSIDERANDO, que o pleito de reconsideração tem previsão legal (art. 122 da LM nº 717/91)e fora requerido dentro do prazo legal (art. 124 da LM nº 717/91) e, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a decisão emanada da portaria SEAD nº 146/2020 e os atos dela decorrentes e **CONCEDER** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 0823, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de novembro de 2019.

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33DB94FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PORTARIA Nº 027, DE 26 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICPIO DE 28/02/2020, EDIÇÃO EXTRA.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Emergência no Município de Princesa Isabel, reconhecida pelo Decreto nº 05, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Paraíba nº 40.122/2020, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, até ulterior deliberação, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**, do Concurso Público nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de 28/02/2020, Edição Extra e todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, em 26 de março de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A2F6F278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público (Nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93) para conhecimento dos interessados, o julgamentodorecurso administrativo protocolado no dia 06/08/ 2019, pela licitante: Edilane da Costa Carvalho, CNPJ: 12.710.916/0001-14, contra o julgado pelo pregoeiro que declarou como vencedora do lote III (J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.187.827/0001-03). **DA CONCLUSÃO DO PREGOEIRO:** Assim, pelo exposto entendemos que o recurso, interposto pela Edilane Carvalho Araújo (Lojão do Dentista), CNPJ: 12.710.916/0001-14, contra a declaração do vencedor do lote III do Pregão Presencial Nº 011/2019 à empresa J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.187.827/0001-03, **JULGO TEMPESTIVO.** Assim, pelo exposto entendemos que o pedido de declara a proposta da licitante J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.187.827/0001-03, desclassificada no lote III do Temo de referência (Pregão Presencial Nº 011/2019), e declara como licitante vencedora a segunda colocada, que pós o analise do recurso este Pregoeiro, **JULGO INDEFERIDO.** Ainda, pelo exposto esse Pregoeiro vem advertir que por conta do impasse jurídico/técnico no Pregão Presencial Nº 011/2019, já publicado um novo certame licitatório, contemplando os itens/lotes aqui questionados, contudo não ver outra alternativa, a não ser recomendar ao Gestor a Revogação deste certame, por perda do objeto jurídico. Que o referido certame será enviado para autoridade superior, para que o mesmo se pronuncie s obre o referido recurso. **Cópia completa do recurso:** http://www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel/PB, 26 de março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:16EF40CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 663, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL 662/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de São Domingos, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 662, de 18 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a atual situação epidemiológica em nosso país é dinâmica e que tal quadro pode alterar com o passar dos dias, a partir de novas deliberações que, forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual e local;
CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Gestor da Crise no sentido de adotar medidas outras como forma de prevenir e controlar o surto de Coronavírus – COVID-19 neste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar outras medidas para reduzir a circulação e evitar aglomeração no município.
CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa.
CONSIDERANDO, finalmente, o que a Portaria Interministerial Nº 5/2020, dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional, em razão da necessidade de intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto nº 662, de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, fica suspenso, pelo prazo de quinze dias, passível de prorrogação, o funcionamento de serviços e estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de São Domingos-PB, sendo eles os seguintes:

I - Bares, restaurantes;
II - Salões de beleza;
III - Clubes sociais e recreativos;
IV - Lanchonetes e afins;
V - Comércio de espetinhos;
VI - Lojas em galerias e correlatas;
VII – Academias de ginástica, academias públicas, bem como o desenvolvimento de atividades esportivas ao ar livre.
VIII - Transportes públicos coletivos local, alternativo ou privado de qualquer região;
IX – Posto de atendimento bancário, casa loteria ou similar.
X – Feiras livres.

§ 1º. Excetuam-se, com relação a o caput deste artigo os comércios em supermercados, farmácias, frigoríficos, postos de combustíveis e padarias;

§ 2º. No período de que trata o "caput" deste artigo, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, recomenda-se a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas

Art. 3º. As medidas de proibição de realização de todo e qualquer evento público e privado, de caráter esportivo, artístico, cultural, político, científico, comercial, religioso e demais eventos congêneres, até ulterior deliberação, como medida prevenção ao novo COVID-19, aplica-se também para:

I - residências, clubes de serviços, sindicatos, clubes e áreas de lazer, parques de vaquejada, casa de shows, chácaras, fazendas, sítios, igrejas e templos de qualquer culto.
II - manifestações de qualquer ordem e demais locais que possam causar aglomeração de pessoas em ruas ou avenidas.

Art. 4º Por força da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Decreto Municipal nº Decreto nº 662, de 18 de março de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - Estudo ou investigação epidemiológica;
V- Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação da Covid-19, e possível contaminação ou a propagação da mesma doença;
II - Quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda, bagagens, contêineres, animais ou meios de transporte, no âmbito de sua competência, com objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação da Covid-19.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria de Saúde, e envolverá, se for o caso:

a) Unidades de Saúde, Postos de Atendimentos Médicos, Unidades Hospitalares, Clínicas e Laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência da requisição administrativa a que se refere este Decreto não poderá exceder ao período de duração da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação da Covid-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde determina o autoisolamento, pelo período de 14 (cartoze) dias, de qualquer pessoa que tenha sido

remanescente das áreas consideradas de transmissão local/comunitária, consideradas pelos Boletins Epidemiológicos emitidos e atualizados pelo Ministério da Saúde

Art. 5º. Todos aqueles que retornarem de outros Estados ou de outros países, seja por gozo de férias, eventuais licenças ou de passeio, deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB, e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta, com acompanhamento por profissional de saúde.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§1º A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, previsto no Art. 8º do Decreto nº 662, de 18 de março de 2020, que poderá trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais, e o descumprimento medidas sanitárias preventivas de isolamento social, será comunicada as autoridades competentes, para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no Art. 268 do Código Penal por meio da aplicação de suas legislações específicas.
§2º serão cancelados os Alvarás de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais, que não cumprirem as medidas previstas neste Decreto.
§3º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos inciso I e nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso III do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 7º Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente à sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal e no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, conforme determinação das autoridades sanitárias.

Art. 8º Para cumprimento das medidas previstas neste Decreto, aplica-se de forma subsidiária a Portaria Interministerial Nº 5/ 2020, dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 9º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, PB, 23 de março de 2020.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:32B7CA17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO N.º 636, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO N.º 636, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência da saúde pública Brasileira decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São José do Brejo do Cruz-PB.

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação de enfrentamento ao coronavirus e as medidas já impostas do Decreto Municipal nº. 634/2020;
CONSIDERANDO que o isolamento é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavirus;
CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado da Paraíba e no Decreto Estadual n°. 40.135 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

D E C R E T A:

ART. 1 – Ficam acrescidas além das medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n°. 634/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Brejo do Cruz, em virtude da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo um período de 15 (quinze) dias, a partir das 18 horas, do dia 21 de março de 2020, as seguintes medidas:

I – O fechamento de todas as atividades comerciais, igrejas e de prestação de serviços privados, à exceção de farmácias, postos de gasolina, mercadinhos, padarias, açougues, quitandas, lojas de conveniência, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidores de gás e lojas de venda de água mineral, comércios caracterizados como de primeira necessidade, autorizados a permanecerem funcionando, desde que adotem as seguintes medidas:

a - intensificar as ações de limpeza;
b - e manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
c - divulgar informações acerca da coronavirus e das medidas de prevenção;
d - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa; e
e – vedado o consumo nos locais de alimentação destes estabelecimentos.

Parágrafo 1° - O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

Parágrafo 2° - As feiras públicas de produtos hortifrutigranjeiros estão suspensas pelo mesmo período do caput deste artigo, podendo os vendedores desses produtos, disponibilizá-los em suas casas ou em pontos comerciais, que permaneceram abertos, conforme determina o inciso I, deste artigo, restringindo a aglomeração de pessoas.

Parágrafo 3° - Em caso de descumprimento das normas contidas neste artigo, a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, procederá com a imediata cassação do "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO" do estabelecimento infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais que a legislação brasileira prevê;

ART. 2 – Os estabelecimentos bancários deverão manter o acesso da população aos caixas eletrônicas, bem como seu regular funcionamento e abastecimento com moeda corrente nacional.

ART. 3 – A quarentena será obrigatório para todos os cidadãos que possam causar à propagação da pandemia, sob pena pelo não cumprimento, de comunicação ás autoridades policiais para apurações de infringências aos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro,

ART. 4 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

ART. 5 – O presente decreto vigorará enquanto durar a situação de emergência e da pandemia do CODIV -19, estabelecidas pelo Decreto Municipal n°. 634/2020.

ART. 6 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando desde já as disposições em contrário constantes do Decreto n° 634/2020.

Pref. Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 20 de Março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BE0F4047

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 637, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 637, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera e complementa as disposições dos Decretos 634/2020 e 636/2020, que definem medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n°. 634/2020, que declarou situação de emergência no Município de São José do Brejo do Cruz e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as decisões do Centro de Operações de Emergência (COE) do Município de São José do Brejo do Cruz foram de exigir de toda população ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação dos males decorrentes do Coronavírus (COVID-19), preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, além de atender exatamente as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a inexistência do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) é fruto da atuação das autoridades públicas de saúde, bem como das decisões do Centro de Operações de Emergência (COE);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no que se refere à manutenção dos empregos e dá renda;

D E C R E T A:

ART. 1 – O artigo 1º, do Decreto Municipal n°. 636/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam acrescidas" além das medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n°. 634/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Brejo do Cruz, em virtude da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo um período de 05 (cinco) dias, a partir das 18 horas, do dia 21 de março de 2020, as seguintes medidas:

ART. 2 – No período de que trata o caput do artigo 1º do Decreto Municipal n°. 636/2020, e a partir de 27 de março de 2020, todas as lojas ou estabelecimentos que tenham como atividade o comércio ou prestem serviços de natureza privada deverão:

I – Adotar medidas de proteção aos seus funcionários, estabelecendo a distância de 1,5m entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas de no mínimo 50 % em dias de funcionamento normal;

II – Evitar aglomerações e longa permanência nos estabelecimentos, mantendo distância de no mínimo 1,5 metros de outras pessoas, inclusive nas filas;

III – Recomendar que sejam adotadas as medidas constantes da Medida Provisória n.º 927/2020, que dispõe sobre as alternativas trabalhistas para enfrentamentodo estado de calamidade pública, especialmente, a implementação de medidas para manutenção dos vínculos trabalhistas dos trabalhadores;

IV – Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira disponíveis, quando possível a sua instalação;

V – Fornecer, em locais estratégicos, álcool gel a 70% para clientes e colaboradores;

VI – Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

VII – Padarias e supermercados que disponham de auto serviço de pães e similares deverão suspender este serviço, disponibilizando funcionário para atendimento ou oferecer os alimentos já embalados;

VIII – Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

IX – Afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;

X – Os serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres) deverão reduzir em 50 % o uso de mesas pelos clientes dentro dos estabelecimentos, de modo a manter a distância mínima de segurança de 2,0 metros entre as mesas, permanecendo proibida nesses locais a venda de bebidas alcoólicas;

XI – Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações à vigilância epidemiológica, diariamente, sobre dados pessoais de seus hóspedes, local de origem, data de chegada e previsão de partida;

XII- As empresas que fornecem transporte aos trabalhadores deverão observar a lotação máxima de cada veículo de acordo com o número de assentos e deverão circular com as janelas e alçapão abertos.

ART. 3 – Para o fim de que estabelece o artigo 12° do Decreto Municipal 633/2020, permanecem suspensas as seguintes atividades:

I – em clubes, academias, bares, congêneres, bem como festas públicas e privadas;

II – as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino público ou privado;

III – as atividades em praças esportivas sob a gestão do poder publico municipal, tais como ginásios, quadras ou qualquer outra praça ou equipamento de uso compartilhado;

§1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange ainda os eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas à aglomerações de pessoas, sejam elas públicas, privadas ou de natureza pessoas/familiar, que ultrapasse o limite de 05 pessoas;

§2º - As atividades religiosas de qualquer natureza, por serem atividades essenciais, conforme Decreto Federal n°. 10.282/2020, não sofrem restrições de funcionamento, mas devem evitar aglomerações e longas permanências nas igrejas ou tempos, mantendo distância de 1,5 metros entre pessoas, sendo necessário, obrigatoriamente, a disponibilização de álcool gel a 70% para todos os frequentadores;

§3º - No período de que trata o caput do artigo 1° do Decreto n°.633/2020, os supermercados permanecem sob regime de funcionamento diferenciado os quais deverão limitar a entrada de pessoas por vez, de acordo com o tamanho do estabelecimento.

ART. 4 – Ficam as equipes de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, juntamente com os fiscais do Município, autorizados a inspecionar os transportes que entrem no território pertencente ao Município, para que sejam realizadas orientações aos motoristas e passageiros, enfatizando a necessidade de higienização desses veículos em circulação no Município. Também fica autorizado a instalação de barreiras sanitárias nas entradas de acesso a cidade.

ART. 5 – Os titulares dos órgãos de toda Administração, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

ART. 6 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termo do Decreto Municipal n°. 634/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 27 de março de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A1A2F90F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020

Ref. Processo Licitatório nº 036/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de material de copa, cozinha, mesa e banho.**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCA FRANSUELITA SARAIVA RESENDES 10388355425 (CNPJ nº 26.772.615/0001-20)** perfazendo a importância global de **R$ 16.146,87 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de material de copa, cozinha, mesa e banho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DBDE0FE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – DISPENSA Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2020 – DISPENSA Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FRANCISCA FRANSUELITA SARAIVA RESENDES 10388355425 (CNPJ nº 26.772.615/0001-20); OBJETO: aquisição gradativa de material de copa, cozinha, mesa e banho; VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 16.146,87 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2111 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.121/200.121; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:

0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pela Contratante e Francisca Fransuelita Saraiva Resendes – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:15F56BA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2777/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;
Considerando que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Sapé;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), regulamento pelo Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República;
CONSIDERANDO que o ESTADO DA PARAÍBA editou o DECRETO nº 40.141 de 27 de março de 2020, flexibilizando o funcionamento de algumas atividades mesmo em cidades com casos confirmados do COVID - 19, em detrimento das normas municipais já editadas, faz necessário o melhor disciplinamento para o efetivo cumprimento por parte da população;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 007/2020 do Ministério Público da Comarca de Sapé, que dispõe sobre a orientação para as agências do Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal no município de Sapé
CONSIDERANDO que o município de sapé publicou do Decreto nº 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020, 2773/2020 e 2776/2020 que estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID – 19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA;

Art. 1 º Em caráter excepcional, preservando-se as medidas de restrição previstas nos Decretos Municipais números 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020, 2773/2020 e 2776/2020, fica estabelecido o seguinte:
I – Os estabelecimentos bancários, inclusive lotéricas, poderão prestar serviços presenciais, exclusivamente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos e canais de atendimento remoto, bem como, **prestar auxílio ao atendimento dos aposentados, pensionistas e beneficiários do bolsa família.**
II – A suspensão das atividades a que se referem o artigo 2º.do Decreto Municipal nº 2773/2020 e artigo 2º. do Decreto Municipal nº 2776/2020 não se aplica aos estabelecimentos que comercializam material de construção, os quais deverão funcionar, exclusivamente, para aquisição de produtos necessários a realização de serviços urgentes, **por meio de entrega a domicílio e/ou como pontos de retirada de mercadorias, vedando-se aglomeração de pessoas;**
III – Os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão funcionar, com a observância das seguintes determinações:
§1º. **Realizar controle de acesso de uma pessoa por família**, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;
§2º. Limitação o número de clientes a **uma pessoa por cada 5 metros quadrados** do estabelecimento;
Art. 2º. Fica autorizado, a partir de 28 de março de 2020 até 19 de abril de 2020 o funcionamento de estabelecimentos que atuem nos seguintes ramos:
I – Oficinas e oficinas de concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto de veículos, vedada a venda e comercialização de quaisquer veículos novos ou usados;
II – Empresas prestadoras de mão de obra terceirizadas;
III – Serviços de manutenção de bombas de irrigação ventiladores e ar- condicionado;
IV – Serviços funerários;
V – Transporte de cargas em geral;
Art. 3º. **Todos os serviços e estabelecimentos autorizados a funcionar deverão trabalhar com redução de 30% (trinta por cento) do número total de funcionários em atividade presencial**, como também as seguintes determinações:
§1º.– Organizar postos de trabalhos, horários e turnos de modo a minimizar os riscos de transmissão de pessoa a pessoa, inclusive mantendo uma distância mínima de dois metros entre cada local de trabalho ou posto de atividade;

§2º. - Utilizar, preferencialmente, posto de atividade individuais, sem compartilhamento por outros trabalhadores nos demais horários e turnos de trabalho, sendo proibido o compartilhamento de equipamentos pessoais;
§3º. – Realizar higienização constante de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, devendo ser definida rotina para higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quanto da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro trabalhador;
§4º. – Não será permitido o trabalho in loco dos funcionários do setor privado:
I – Que tenham 60 (sessenta) anos ou mais de idade:
II – Que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crónicas;
III – Gestantes e lactantes;
IV – Que utilizam medicamentos imunossupressores;
V – Que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar;
Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município de Sapé;
Art. 5º.Medidas como AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS, ABERTURA DE BARES E ESTABELCIMENTOS COMERCIAIS QUE PROVOQUEM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFRAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS, IMPEDIR QUE FUNCIONÁRIO OU SUBORDINADO HIERARQUICO SE AUSENTE DO TRABALHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS, IMPEDIR ATUAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE OU DEMAIS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ADOÇAO DE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPULSÓRIAS DE REALIZAREM SUAS ATIVIDADES; INDIVIDUOS QUE DESCUMPRE A QUARENTENA E **DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS POR WHATSAPP OU QUALQUER OUTRO MEIO, CAUSANDO PÂNICO OU ALARME,** constitui contravenção penal ou crime em tese e deverá ser encaminhado as autoridades competentes para as devidas providências.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata no mural da Prefeitura Municipal de Sapé.

Sapé-PB, 27 de março de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B905539E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA EXCEÇÕES À DETERMINAÇÃO MUNICIPAL DE FECHAMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, ADEQUANDO-SE ÀS REGULAMENTAÇÕES DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 10.282 E Nº 10.292 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que mesmo a Organização Mundial de Saúde (OMS) tendo declarado, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 o Governo Federal do Brasil tem se portado de forma anticientífica, tendo editado a Lei Federal nº. 13.979/2020;
Considerando as regulamentações implementadas pelo Decreto Federal nº. 10.282, de 6 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 20 de março de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando que mesmo compreendendo que as medidas trarão risco imenso de disseminação do vírus e contaminação da população pelo COVID-19, eis que o isolamento social é, de fato, a única médica precisa e eficaz de proteção social nessa pandemia, como bem defenda e solicita a Organização Mundial da Saúde – OMS, os Decretos Federais regulamentam Lei Federal de aplicação em todo o território nacional.
Decreta:
Art 1º A partir do dia 27/03/2020, ficam excetuadas das determinações de fechamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no território do Município de Soledade os serviços adiante:
I – unidades lotéricas; e
II – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.
Art 2º A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
Art 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:197165C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00090/2018 - Policlinica Ambulatorio Serv. Medicos Especializados Eireli - CNPJ: 24.836.286/0001-08 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 27.03.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:AFEDA73B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 003/2018
Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 0003/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.
Contratada: CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO, CNPJ nº 26.232.677/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2018, firmado em 15 de janeiro de 2018, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, aditado até o dia 31/12/2020, a contar da data de encerramento do contrato original.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:FE7085EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.998.000,00	88.047.801,01	13.087.952,60	14,86	13.087.952,60	14,86	74.959.848,41
Receitas Correntes	70.289.168,00	70.338.969,01	13.087.952,60	18,61	13.087.952,60	18,61	57.251.016,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.475.000,00	3.485.367,42	606.725,86	17,41	606.725,86	17,41	2.878.641,56
Impostos	3.416.000,00	3.426.367,42	601.291,28	17,55	601.291,28	17,55	2.825.076,14
Taxas	59.000,00	59.000,00	5.434,58	9,21	5.434,58	9,21	53.565,42
Contribuições	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Receita Patrimonial	261.000,00	261.000,00	22.754,46	8,72	22.754,46	8,72	238.245,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	260.000,00	260.000,00	22.754,46	8,75	22.754,46	8,75	237.245,54
Transferências Correntes	64.888.168,00	64.927.601,59	12.406.550,82	19,11	12.406.550,82	19,11	52.521.050,77
Transferências da União e de suas Entidades	43.887.167,00	43.887.167,00	8.235.448,27	18,77	8.235.448,27	18,77	35.651.718,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.824.001,00	7.863.434,59	1.126.873,92	14,33	1.126.873,92	14,33	6.736.560,67
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.176.000,00	13.176.000,00	3.044.228,63	23,10	3.044.228,63	23,10	10.131.771,37
Outras Receitas Correntes	365.000,00	365.000,00	51.921,46	14,23	51.921,46	14,23	313.078,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	195.000,00	195.000,00	26.995,88	13,84	26.995,88	13,84	168.004,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	24.925,58	16,62	24.925,58	16,62	125.074,42
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de Capital	17.708.832,00	17.708.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.708.832,00
Transferências de Capital	17.708.832,00	17.708.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.708.832,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.698.832,00	17.698.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.698.832,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.998.000,00	88.047.801,01	13.087.952,60	14,86	13.087.952,60	14,86	74.959.848,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	87.998.000,00	88.047.801,01	13.087.952,60	14,86	13.087.952,60	14,86	74.959.848,41
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	87.998.000,00	88.047.801,01	13.087.952,60	14,86	13.087.952,60	14,86	74.959.848,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	DESPESAS **PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	INSCRITOS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	79.010.646,65	8.356.334,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	67.228.668,00	67.108.546,00	11.065.451,34	11.065.451,34	56.043.094,66	8.580.180,68	8.580.180,68	58.528.365,32	8.033.635,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.687.600,00	45.447.736,00	8.228.844,04	8.228.844,04	37.218.891,96	6.922.717,83	6.922.717,83	38.525.018,17	6.922.519,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.540.068,00	21.659.810,00	2.836.607,30	2.836.607,30	18.823.202,70	1.657.462,85	1.657.462,85	20.002.347,15	1.111.115,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.069.332,00	20.189.454,00	1.487.044,16	1.487.044,16	18.702.409,84	407.172,67	407.172,67	19.782.281,33	322.698,85	0,00
INVESTIMENTOS	18.777.332,00	18.897.454,00	567.675,96	567.675,96	18.329.778,04	170.315,96	170.315,96	18.727.138,04	85.842,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	1.290.000,00	919.368,20	919.368,20	370.631,80	236.856,71	236.856,71	1.053.143,29	236.856,71	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	79.010.646,65	8.356.334,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	79.010.646,65	8.356.334,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	4.100.599,25	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	-	8.987.353,35	13.087.952,60	-	8.356.334,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:07:57										

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:03E84E21

GABINETE
DEMONSTRTIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	100,00	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	100,00	79.010.646,65	0,00
Legislativa	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00	0,00
Administração	6.211.000,00	6.211.000,00	2.098.021,03	2.098.021,03	16,71	4.112.978,97	694.021,53	694.021,53	7,72	5.516.978,47	0,00
Planejamento e Orçamento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	3.968.000,00	3.968.000,00	767.846,48	767.846,48	6,12	3.200.153,52	408.440,20	408.440,20	4,54	3.559.559,80	0,00
Administração Financeira	2.230.000,00	2.230.000,00	1.330.174,55	1.330.174,55	10,60	899.825,45	285.581,33	285.581,33	3,18	1.944.418,67	0,00
Assistência Social	4.504.199,00	4.504.199,00	494.565,81	494.565,81	3,94	4.009.633,19	462.031,56	462.031,56	5,14	4.042.167,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	617.199,00	617.199,00	57.005,15	57.005,15	0,45	560.193,85	48.266,01	48.266,01	0,54	568.932,99	0,00
Assistência Comunitária	3.849.000,00	3.849.000,00	437.560,66	437.560,66	3,49	3.411.439,34	413.765,55	413.765,55	4,60	3.435.234,45	0,00
Saúde	30.736.035,00	30.736.035,00	3.715.509,15	3.715.509,15	29,60	27.020.525,85	3.255.901,02	3.255.901,02	36,23	27.480.133,98	0,00
Atenção Básica	13.019.535,00	12.863.220,00	1.455.806,37	1.455.806,37	11,60	11.407.413,63	1.403.764,66	1.403.764,66	15,62	11.459.455,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.018.500,00	14.019.501,00	1.745.465,64	1.745.465,64	13,91	12.274.035,36	1.731.899,22	1.731.899,22	19,27	12.287.601,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	709.500,00	709.500,00	19.009,76	19.009,76	0,15	690.490,24	19.009,76	19.009,76	0,21	690.490,24	0,00
Vigilância Sanitária	808.500,00	819.813,00	101.227,38	101.227,38	0,81	718.585,62	101.227,38	101.227,38	1,13	718.585,62	0,00
Saneamento Básaico Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.670.000,00	1.814.001,00	394.000,00	394.000,00	3,14	1.420.001,00	0,00	0,00	0,00	1.814.001,00	0,00
Educação	25.693.766,00	25.693.766,00	3.708.672,41	3.708.672,41	29,55	21.985.093,59	3.122.993,53	3.122.993,53	34,75	22.570.772,47	0,00
Ensino Fundamental	19.338.700,00	19.295.428,00	3.187.503,54	3.187.503,54	25,39	16.107.924,46	2.605.084,32	2.605.084,32	28,99	16.690.343,68	0,00
Ensino Médio	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Ensino Superior	49.966,00	39.966,00	2.794,88	2.794,88	0,02	37.171,12	2.794,88	2.794,88	0,03	37.171,12	0,00
Educação Infantil	4.252.000,00	4.252.000,00	407.576,34	407.576,34	3,25	3.844.423,66	404.316,68	404.316,68	4,50	3.847.683,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00
Educação Especial	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00
Educação Básica	1.950.000,00	2.003.272,00	110.797,65	110.797,65	0,88	1.892.474,35	110.797,65	110.797,65	1,23	1.892.474,35	0,00
Cultura	254.500,00	254.500,00	33.155,67	33.155,67	0,26	221.344,33	33.155,67	33.155,67	0,37	221.344,33	0,00
Administração Geral	154.500,00	154.500,00	33.155,67	33.155,67	0,26	121.344,33	33.155,67	33.155,67	0,37	121.344,33	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Urbanismo	9.171.000,00	9.171.000,00	823.539,90	823.539,90	6,56	8.347.460,10	747.882,89	747.882,89	8,32	8.423.117,11	0,00
Administração Geral	4.936.000,00	4.936.000,00	823.539,90	823.539,90	6,56	4.112.460,10	747.882,89	747.882,89	8,32	4.188.117,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	100,00	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	100,00	79.010.646,65	0,00
Habitação	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Habitação Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Gestão Ambiental	652.500,00	635.517,00	78.845,02	78.845,02	0,63	556.671,98	73.042,82	73.042,82	0,81	562.474,18	0,00
Administração Geral	442.500,00	442.500,00	78.845,02	78.845,02	0,63	363.654,98	73.042,82	73.042,82	0,81	369.457,18	0,00
Recursos Hídricos	210.000,00	193.017,00	0,00	0,00	0,00	193.017,00	0,00	0,00	0,00	193.017,00	0,00
Agricultura	977.000,00	993.983,00	193.351,06	193.351,06	1,54	800.631,94	176.096,06	176.096,06	1,96	817.886,94	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	977.000,00	993.983,00	193.351,06	193.351,06	1,54	800.631,94	176.096,06	176.096,06	1,96	817.886,94	0,00
Comércio e Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00
Turismo	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	0,00
Transporte	1.523.000,00	1.523.000,00	81.601,55	81.601,55	0,65	1.441.398,45	81.601,55	81.601,55	0,91	1.441.398,45	0,00
Administração Geral	609.000,00	609.000,00	81.601,55	81.601,55	0,65	527.398,45	81.601,55	81.601,55	0,91	527.398,45	0,00
Serviços Urbanos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	564.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00
Desporto e Lazer	808.000,00	808.000,00	3.157,00	3.157,00	0,03	804.843,00	3.157,00	3.157,00	0,04	804.843,00	0,00
Desporto Comunitário	398.000,00	398.000,00	3.157,00	3.157,00	0,03	394.843,00	3.157,00	3.157,00	0,04	394.843,00	0,00
Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.762.000,00	1.762.000,00	1.322.076,90	1.322.076,90	10,53	439.923,10	337.469,72	337.469,72	3,75	1.424.530,28	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	470.000,00	470.000,00	56.909,14	56.909,14	0,45	413.090,86	56.909,14	56.909,14	0,63	413.090,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	891.000,00	891.000,00	864.667,67	864.667,67	6,89	26.332,33	182.156,18	182.156,18	2,03	708.843,82	0,00
Transferências	401.000,00	401.000,00	400.500,09	400.500,09	3,19	499,91	98.404,40	98.404,40	1,09	302.595,60	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	87.998.000,00	87.998.000,00	12.552.495,50	12.552.495,50	100,00	75.445.504,50	8.987.353,35	8.987.353,35	100,00	79.010.646,65	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:08:15											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2787D6A3

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	260.000,00	22.754,46	237.245,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	260.000,00	22.754,46	237.245,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	22.754,46	22.754,46
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:13:46			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:591A07E9

GABINETE
DEMONTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.416.000,00**	**3.423.791,23**	**330.852,36**	**9,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	247.791,23	29.246,96	11,80
IPTU	0,00	7.791,23	7.791,23	100,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.000,00	240.000,00	21.455,73	8,94

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	33.529,54	9,58
ITBI	350.000,00	350.000,00	33.529,54	9,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.491.000,00	1.491.000,00	114.740,43	7,70
ISS	1.490.000,00	1.490.000,00	114.740,43	7,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	153.335,43	11,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.500.101,00**	**33.500.101,00**	**2.721.688,72**	**8,12**
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	92,58	6,17
Cota-Parte FPM	25.940.000,00	25.940.000,00	2.039.802,85	7,86
Cota-Parte ICMS	6.170.000,00	6.170.000,00	576.658,64	9,35
Cota-Parte IPI-Exportação	601,00	601,00	245,86	40,91
Cota-Parte IPVA	1.387.000,00	1.387.000,00	104.888,79	7,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.916.101,00**	**36.923.892,23**	**3.052.541,08**	**8,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO EMPENHADAS	DESPESAS ATUALIZADA (c)		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.789.600,00	4.758.513,00	261.319,91	5,71	173.185,41	3,79	133.886,25	2,93	3,64
Despesas Correntes	4.603.600,00	4.572.513,00	261.319,91	5,72	173.185,41	3,79	133.886,25	2,93	88.134,50
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.289.500,00	1.289.500,00	60.260,71	4,79	59.481,67	4,72	51.271,65	4,07	4,61
Despesas Correntes	1.259.000,00	1.259.000,00	60.260,71	4,79	59.481,67	4,72	51.271,65	4,07	779,04
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	338.500,00	338.500,00	8.363,74	2,48	8.363,74	2,48	8.363,74	2,48	2,47
Despesas Correntes	337.000,00	337.000,00	8.363,74	2,48	8.363,74	2,48	8.363,74	2,48	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	433.500,00	433.500,00	14.311,38	3,44	14.311,38	3,44	14.311,38	3,44	3,30
Despesas Correntes	416.500,00	416.500,00	14.311,38	3,44	14.311,38	3,44	14.311,38	3,44	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.851.100,00**	**6.820.013,00**	**344.255,74**	**16,42**	**255.342,20**	**14,43**	**207.833,02**	**12,92**	**88.913,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	(Saldo Inicial no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo final (Não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	249.710.399,00	249.710.399,00	19.747.982,34	7,95
Proveniente da União	248.510.399,00	248.510.399,00	19.747.982,34	7,95
Proveniente dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.812.453,00	21.812.453,00	21,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**271.522.852,00**	**271.522.852,00**	**19.748.003,55**	**7,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100 Até o Bimestre (e)		(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.229.935,00	8.261.022,00	455.119,54	8,13	455.119,54	8,13	453.369,54	8,10	0,00
Despesas Correntes	5.820.935,00	5.852.022,00	440.757,19	7,53	440.757,19	7,53	439.007,19	7,50	0,00
Despesas de Capital	2.409.000,00	2.409.000,00	14.362,35	0,60	14.362,35	0,60	14.362,35	0,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.729.000,00	12.729.000,00	685.316,88	6,04	674.104,44	5,94	650.966,19	5,73	11.212,44
Despesas Correntes	11.352.500,00	11.352.500,00	685.316,88	6,04	674.104,44	5,94	650.966,19	5,73	11.212,44
Despesas de Capital	1.376.500,00	1.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	375.000,00	375.000,00	36.312,00	14,27	36.312,00	14,27	36.312,00	14,27	0,00
Despesas Correntes	254.500,00	254.500,00	36.312,00	14,27	36.312,00	14,27	36.312,00	14,27	0,00
Despesas de Capital	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**21.704.935,00**	**21.736.022,00**	**1.176.748,42**	**0,00**	**1.165.535,98**	**28,33**	**1.165.535,98**	**28,10**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.019.535,00	13.019.535,00	716.439,45	7,29	628.304,95	6,44	587.255,79	6,05	88.134,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 14.018.500,00		14.018.500,00	745.577,59	5,91	733.586,11	5,82	702.237,84	5,57	11.991,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	709.500,00	709.500,00	8.363,74	1,18	8.363,74	1,18	8.363,74	1,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	808.500,00	808.500,00	50.623,38	7,54	50.623,38	7,54	50.623,38	7,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.556.035,00**	**28.556.035,00**	**1.521.004,16**	**21,93**	**1.420.878,18**	**20,99**	**1.420.878,18**	**20,34**	**100.125,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:14:13									

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:669E5A43

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 26 de março de 2020 as 10:14:27											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBA944B9

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.416.000,00	3.426.367,42	601.291,28	17,55
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	240.000,00	250.367,42	60.381,58	582,42
1.1.1-IPTU	0,00	10.367,42	10.367,42	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.000,00	240.000,00	50.014,16	20,84
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.000,00	350.000,00	57.348,93	16,39
1.2.1-ITBI	350.000,00	350.000,00	57.348,93	16,39
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.491.000,00	1.491.000,00	213.255,71	14,31
1.3.1-ISS	1.490.000,00	1.490.000,00	213.255,71	14,31
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	270.305,06	20,25
1.4.1-IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	270.305,06	20,25
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.520.101,00	35.520.101,00	6.200.945,33	17,46
2.1-Cota-Parte FPM	27.960.000,00	27.960.000,00	4.987.226,90	18,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.940.000,00	25.940.000,00	4.987.226,90	19,23
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.170.000,00	6.170.000,00	988.797,76	16,03
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	601,00	601,00	469,35	78,09
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	467,36	31,16
2.6-Cota-Parte IPVA	1.387.000,00	1.387.000,00	223.983,96	16,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.936.101,00	38.946.468,42	6.802.236,61	17,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.371.300,00	1.371.300,00	149.591,02	10,91
5.1-Transferências do Salário-Educação	592.000,00	592.000,00	115.765,02	19,55
5.2-Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	525.600,00	525.600,00	33.826,00	6,44
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.171.300,00	5.171.300,00	149.591,02	2,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.700.100,00	6.700.100,00	1.240.188,95	18,61
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	5.188.000,00	5.188.000,00	997.445,33	19,23
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.234.000,00	1.234.000,00	197.759,51	16,03
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	200,00	200,00	93,87	46,94
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300,00	300,00	93,45	31,15
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	277.400,00	277.400,00	44.796,79	16,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.990.000,00	14.990.000,00	3.312.028,14	22,12
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	13.176.000,00	13.176.000,00	3.044.228,63	23,10
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.794.000,00	1.794.000,00	267.004,17	14,88
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	795,34	3,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.475.900,00	6.475.900,00	1.804.039,68	27,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.804.039,68			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.730.500,00	9.632.834,00	1.811.002,71	37,15	1.811.002,71	37,15	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.730.500,00	9.632.834,00	1.811.002,71	37,15	1.811.002,71	37,15	0,00
13.1-Com Educação Infantil	310.500,00	310.500,00	56.940,07	18,34	56.940,07	18,34	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.420.000,00	9.322.334,00	1.754.062,64	18,82	1.754.062,64	18,82	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.259.500,00	5.313.894,00	844.096,77	34,32	844.096,77	34,32	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.572.800,00	1.572.800,00	319.077,47	20,29	319.077,47	20,29	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.686.700,00	3.741.094,00	525.019,30	14,03	525.019,30	14,03	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.990.000,00	14.946.728,00	2.655.099,48	17,76	2.655.099,48	17,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.961.300,00	2.961.300,00	407.576,34	22,89	404.316,68	22,59	0,00
22.1-Creche	2.961.300,00	2.961.300,00	407.576,34	22,89	404.316,68	22,59	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.883.300,00	1.883.300,00	376.017,54	19,97	376.017,54	19,97	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.078.000,00	1.078.000,00	31.558,80	2,93	28.299,14	2,63	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	16.742.200,00	16.698.928,00	3.177.766,15	42,17	2.595.596,93	26,15	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.106.700,00	13.063.428,00	2.279.081,94	17,45	2.279.081,94	17,45	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	16.742.200,00	16.698.928,00	3.177.766,15	42,17	2.595.596,93	26,15	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.635.500,00	3.635.500,00	898.684,21	24,72	316.514,99	8,71	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	19.703.500,00	19.660.228,00	3.585.342,49	18,24	2.999.913,61	15,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.804.039,68
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	267.004,17
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

ENSINO = (44 j)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							**2.071.839,19**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]							**928.074,42**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							**13,64**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	592.000,00	592.000,00	250,00	0,04	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.398.266,00	5.441.538,00	123.079,92	2,26	123.079,92	2,26	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	5.990.266,00	6.033.538,00	123.329,92	2,04	123.079,92	2,04	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	25.693.766,00	25.693.766,00	3.708.672,41	14,43	3.122.993,53	12,15	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						275.327,59	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.311.232,80	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.788.819,19	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO						2.652.289,48	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR						136.529,71	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						795,34	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						798.536,54	0,00
50-(+) AJUSTES						0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES						0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:13:16							

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EA92AB57

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2020	**Até o Bimestre/ 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:08:54								

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BBC20614

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.338.969,01	13.087.952,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.485.367,42	606.725,86
IRRF	1.335.000,00	270.305,06
IPTU	250.367,42	60.381,58
ITBI	350.000,00	57.348,93
ISS	1.491.000,00	213.255,71
Outras Receitas Tributárias	59.000,00	5.434,58
Contribuições	1.300.000,00	0,00
Receita Patrimonial	261.000,00	22.754,46
Aplicações Financeiras (II)	260.000,00	22.754,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	64.927.601,59	12.406.550,82
Cota-Parte do FPM	20.752.000,00	3.989.781,57
Cota-Parte do ITR	1.200,00	373,91
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.936.000,00	791.038,25
Cota-Parte do IPVA	1.109.600,00	179.187,17
Transferências da LC 61/1989	401,00	375,48
Transferencias do FUNDEB	14.970.000,00	3.311.232,80

Outras Transferências Correntes	23.157.600,59	4.134.561,64
Demais Receitas Correntes	365.000,00	51.921,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	365.000,00	51.921,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.078.969,01	13.065.198,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.708.832,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.708.832,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	17.708.832,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.708.832,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.787.801,01	13.065.198,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.108.546,00	11.065.451,34	8.580.180,68	8.034.504,35	997.346,79	40.636,05	40.636,05
Pessoal e Encargos Sociais	45.447.736,00	8.228.844,04	6.922.717,83	6.922.519,83	497.754,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.659.810,00	2.836.607,30	1.657.462,85	1.111.984,52	499.592,26	40.636,05	40.636,05
Demais Despesas Correntes	21.659.810,00	2.836.607,30	1.657.462,85	1.111.984,52	499.592,26	40.636,05	40.636,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.107.546,00	11.065.451,34	8.580.180,68	8.034.504,35	997.346,79	40.636,05	40.636,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.189.454,00	1.487.044,16	407.172,67	322.698,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.897.454,00	567.675,96	170.315,96	85.842,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.290.000,00	919.368,20	236.856,71	236.856,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	18.899.454,00	567.675,96	170.315,96	85.842,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	86.707.000,00	11.633.127,30	8.750.496,64	8.120.346,49	997.346,79	40.636,05	40.636,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.906.868,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.906.868,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.022.278,87	23.785.422,16
DEDUÇÕES (XXIX)	8.001.107,70	12.303.439,79
Disponibilidade de Caixa	7.247.920,86	11.555.023,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.192.745,42	12.502.501,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.944.824,56	947.477,77
Demais Haveres Financeiros	753.186,84	748.416,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.021.171,17	11.481.982,37

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.539.188,80
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	997.346,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.541.842,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.541.842,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:11:29	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:934D2573

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.998.000,00
Previsão Atualizada	87.998.000,00
Receitas Realizadas	13.087.952,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.100.599,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.998.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	87.998.000,00
Despesas Empenhadas	12.552.495,50
Despesas Liquidadas	8.987.353,35
Despesas Pagas	8.356.334,52
Superávit Orçamentário	4.100.599,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.552.495,50
Despesas Liquidadas	8.987.353,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.338.910,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.338.910,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.338.910,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.906.868,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.906.868,81	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.944.824,56	0,00	997.346,79	947.477,77
Poder Executivo	1.944.824,56	0,00	997.346,79	947.477,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	(19.871,38)	0,00	40.636,05	(60.507,43)
Poder Executivo	(19.871,38)	0,00	40.636,05	(60.507,43)
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.924.953,18	0,00	1.037.982,84	886.970,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	928.074,42	25%	13,64	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.595.596,93	60%	279,68	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.811.002,71	60%	54,68	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	255.342,20	15,00	77,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:17:10			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E5B17BEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	17.607.946,00	3.165.186,03	17,98	3.165.186,03	17,98	14.442.759,97
Receitas Correntes	14.145.387,00	14.158.887,00	2.516.450,05	17,77	2.516.450,05	17,77	11.642.436,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.776,00	231.776,00	62.359,15	26,90	62.359,15	26,90	169.416,85
Impostos	221.649,00	221.649,00	61.172,45	27,60	61.172,45	27,60	160.476,55
Taxas	10.127,00	10.127,00	1.186,70	11,72	1.186,70	11,72	8.940,30
Receita Patrimonial	21.541,00	21.541,00	2.997,42	13,91	2.997,42	13,91	18.543,58
Valores Mobiliários	21.541,00	21.541,00	2.997,42	13,91	2.997,42	13,91	18.543,58
Transferências Correntes	13.883.508,00	13.897.008,00	2.450.391,15	17,63	2.450.391,15	17,63	11.446.616,85
Transferências da União e de suas Entidades	10.439.959,00	10.439.959,00	1.755.155,54	16,81	1.755.155,54	16,81	8.684.803,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.368,00	1.300.868,00	222.586,64	17,11	222.586,64	17,11	1.078.281,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.156.181,00	2.156.181,00	472.648,97	21,92	472.648,97	21,92	1.683.532,03
Outras Receitas Correntes	8.562,00	8.562,00	702,33	8,20	702,33	8,20	7.859,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.562,00	8.562,00	702,33	8,20	702,33	8,20	7.859,67
Receitas de Capital	3.449.059,00	3.449.059,00	648.735,98	18,81	648.735,98	18,81	2.800.323,02
Transferências de Capital	3.449.059,00	3.449.059,00	648.735,98	18,81	648.735,98	18,81	2.800.323,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.059,00	3.309.059,00	648.735,98	19,60	648.735,98	19,60	2.660.323,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.594.446,00	17.607.946,00	3.165.186,03	17,98	3.165.186,03	17,98	14.442.759,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	17.594.446,00	17.607.946,00	3.165.186,03	17,98	3.165.186,03	17,98	14.442.759,97
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	17.594.446,00	17.607.946,00	3.165.186,03	17,98	3.165.186,03	17,98	14.442.759,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	16.336.561,94	2.021.781,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.254.513,00	13.404.095,57	2.006.864,57	2.006.864,57	11.397.231,00	1.762.134,94	1.762.134,94	11.641.960,63	1.742.546,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.714.859,00	7.857.610,57	1.049.360,97	1.049.360,97	6.808.249,60	1.049.360,97	1.049.360,97	6.808.249,60	1.048.350,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.630,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538.024,00	5.544.855,00	957.503,60	957.503,60	4.587.351,40	712.773,97	712.773,97	4.832.081,03	694.195,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.231.295,00	4.871.807,00	958.756,00	958.756,00	3.913.051,00	285.843,69	285.843,69	4.585.963,31	279.235,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.807.853,00	4.448.365,00	758.107,91	758.107,91	3.690.257,09	249.347,16	249.347,16	4.199.017,84	242.738,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	408.442,00	408.442,00	200.648,09	200.648,09	207.793,91	36.496,53	36.496,53	371.945,47	36.496,53	0,00
Reserva de Contingência	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	16.336.561,94	2.021.781,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	16.336.561,94	2.021.781,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.117.207,40	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	-	2.047.978,63	3.165.186,03	-	2.021.781,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:9626D26E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	100,00	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	100,00	16.336.561,94	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Administração	3.804.225,00	3.954.976,57	591.811,77	591.811,77	19,96	3.363.164,80	530.025,75	530.025,75	25,88	3.424.950,82	0,00
Administração Geral	2.903.221,00	2.906.821,00	490.845,72	490.845,72	16,55	2.415.975,28	429.948,70	429.948,70	14,50	2.476.872,30	0,00
Administração Financeira	901.004,00	1.048.155,57	100.966,05	100.966,05	3,40	947.189,52	100.077,05	100.077,05	3,37	948.078,52	0,00
Assistência Social	879.213,00	879.213,00	122.353,02	122.353,02	4,13	756.859,98	114.850,42	114.850,42	5,61	764.362,58	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.862,00	91.862,00	11.340,54	11.340,54	0,38	80.521,46	11.340,54	11.340,54	0,38	80.521,46	0,00
Assistência Comunitária	787.351,00	787.351,00	111.012,48	111.012,48	3,74	676.338,52	103.509,88	103.509,88	3,49	683.841,12	0,00
Saúde	4.116.349,00	4.116.349,00	742.967,51	742.967,51	25,05	3.373.381,49	706.438,10	706.438,10	34,49	3.409.910,90	0,00
Atenção Básica	2.854.921,00	2.851.447,00	422.084,68	422.084,68	14,23	2.429.362,32	386.279,57	386.279,57	13,03	2.465.167,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.164,00	566.638,00	62.125,67	62.125,67	2,09	504.512,33	61.401,37	61.401,37	2,07	505.236,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	577.197,00	577.197,00	244.757,16	244.757,16	8,25	332.439,84	244.757,16	244.757,16	8,25	332.439,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.067,00	121.067,00	14.000,00	14.000,00	0,47	107.067,00	14.000,00	14.000,00	0,47	107.067,00	0,00
Educação	4.356.091,00	4.823.723,00	1.022.291,49	1.022.291,49	34,47	3.801.431,51	519.660,28	519.660,28	25,37	4.304.062,72	0,00
Ensino Fundamental	3.630.184,00	4.097.816,00	911.231,25	911.231,25	30,73	3.186.584,75	416.642,69	416.642,69	14,05	3.681.173,31	0,00
Ensino Médio	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00
Educação Infantil	721.257,00	721.257,00	111.060,24	111.060,24	3,74	610.196,76	103.017,59	103.017,59	3,47	618.239,41	0,00
Cultura	215.016,00	213.727,00	61.035,89	61.035,89	2,06	152.691,11	59.786,64	59.786,64	2,92	153.940,36	0,00
Difusão Cultural	215.016,00	213.727,00	61.035,89	61.035,89	2,06	152.691,11	59.786,64	59.786,64	2,02	153.940,36	0,00
Urbanismo	621.225,00	802.225,00	41.128,75	41.128,75	1,39	761.096,25	0,00	0,00	0,00	802.225,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	621.225,00	802.225,00	41.128,75	41.128,75	1,39	761.096,25	0,00	0,00	0,00	802.225,00	0,00
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.010.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
Agricultura	837.472,00	837.472,00	74.424,27	74.424,27	2,51	763.047,73	49.283,09	49.283,09	2,41	788.188,91	0,00
Administração Geral	539.010,00	539.130,00	74.424,27	74.424,27	2,51	464.705,73	49.283,09	49.283,09	1,66	489.846,91	0,00

Abastecimento	280.528,00	280.408,00	0,00	0,00	0,00	280.408,00	0,00	0,00	0,00	280.408,00	0,00
Defesa Agropecuária	17.934,00	17.934,00	0,00	0,00	0,00	17.934,00	0,00	0,00	0,00	17.934,00	0,00
Comércio e Serviços	100.555,00	100.555,00	4.600,00	4.600,00	0,16	95.955,00	4.600,00	4.600,00	0,22	95.955,00	0,00
Turismo	100.555,00	100.555,00	4.600,00	4.600,00	0,16	95.955,00	4.600,00	4.600,00	0,16	95.955,00	0,00
Transporte	12.617,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00
Transporte Rodoviário	12.617,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	100,00	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	100,00	16.336.561,94	0,00
Desporto e Lazer	316.120,00	316.120,00	4.986,00	4.986,00	0,17	311.134,00	4.986,00	4.986,00	0,24	311.134,00	0,00
Desporto Comunitário	316.120,00	316.120,00	4.986,00	4.986,00	0,17	311.134,00	4.986,00	4.986,00	0,17	311.134,00	0,00
Encargos Especiais	380.925,00	380.925,00	300.021,87	300.021,87	10,12	80.903,13	58.348,35	58.348,35	2,85	322.576,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	281.494,00	281.494,00	200.648,09	200.648,09	6,77	80.845,91	36.496,53	36.496,53	1,23	244.997,47	0,00
Transferências	99.431,00	99.431,00	99.373,78	99.373,78	3,35	57,22	21.851,82	21.851,82	0,74	77.579,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.594.446,00	18.384.540,57	2.965.620,57	2.965.620,57	100,00	15.418.920,00	2.047.978,63	2.047.978,63	100,00	16.336.561,94	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CB5E61AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**221.649,00**	**221.649,00**	**36.710,78**	**16,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.957,00	7.957,00	1.101,78	13,85
IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	1.101,78	18,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240,00	240,00	0,00	0,00
ITBI	240,00	240,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.943,00	78.943,00	11.249,88	14,25
ISS	78.943,00	78.943,00	11.249,88	14,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	134.509,00	24.359,12	18,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**10.812.760,00**	**10.812.760,00**	**906.613,84**	**8,38**
Cota-Parte ITR	12,00	12,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	9.350.095,00	9.350.095,00	764.926,06	8,18
Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	138.080,61	9,74
Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	58,87	4,96
Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	3.548,30	8,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**11.034.409,00**	**11.034.409,00**	**943.324,62**	**8,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.544.558,00	1.541.581,00	100.854,31	6,66	94.380,31	6,23	94.233,11	6,22	6,12
Despesas Correntes	1.516.778,00	1.513.801,00	100.854,31	6,66	94.380,31	6,23	94.233,11	6,22	6.474,00
Despesas de Capital	27.780,00	27.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	161.054,00	161.054,00	1.700,87	1,07	1.700,87	1,07	1.700,87	1,07	1,06
Despesas Correntes	159.084,00	159.084,00	1.700,87	1,07	1.700,87	1,07	1.700,87	1,07	0,00
Despesas de Capital	1.970,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.058,00	76.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.744,00	74.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.314,00	1.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.788.867,00**	**1.785.890,00**	**102.555,18**	**7,73**	**96.081,18**	**7,30**	**95.933,98**	**7,29**	**6.474,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.279.827,00	1.279.827,00	73.769,36	5,76
Proveniente da União	1.279.827,00	1.279.827,00	73.769,36	5,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	571.000,00	571.000,00	250.000,00	43,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.850.827,00**	**1.850.827,00**	**323.769,36**	**49,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.310.363,00	1.313.340,00	81.203,90	8,26	57.657,20	5,86	57.122,20	5,81	23.546,70
Despesas Correntes	980.519,00	983.496,00	81.203,90	8,26	57.657,20	5,86	57.122,20	5,81	23.546,70
Despesas de Capital	329.844,00	329.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	402.110,00	402.110,00	26.805,27	6,89	21.063,47	5,42	21.063,47	5,42	5.741,80
Despesas Correntes	388.777,00	388.777,00	26.805,27	6,89	21.063,47	5,42	21.063,47	5,42	5.741,80
Despesas de Capital	13.333,00	13.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.000,00	570.000,00	244.757,16	42,94	244.757,16	42,94	238.148,71	41,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	570.000,00	570.000,00	244.757,16	42,94	244.757,16	42,94	238.148,71	41,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.009,00	45.009,00	7.000,00	15,74	7.000,00	15,74	7.000,00	15,74	0,00
Despesas Correntes	44.466,00	44.466,00	7.000,00	15,74	7.000,00	15,74	7.000,00	15,74	0,00
Despesas de Capital	543,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.327.482,00**	**2.330.459,00**	**359.766,33**	**0,00**	**330.477,83**	**69,96**	**330.477,83**	**68,75**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.854.921,00	2.854.921,00	182.058,21	7,29	152.037,51	6,09	151.355,31	6,06	30.020,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.164,00	563.164,00	28.506,14	5,20	22.764,34	4,16	22.764,34	4,16	5.741,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	577.197,00	577.197,00	244.757,16	42,40	244.757,16	42,40	238.148,71	41,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.210,00	119.210,00	7.000,00	5,87	7.000,00	5,87	7.000,00	5,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.116.349,00**	**4.116.349,00**	**462.321,51**	**60,77**	**426.559,01**	**58,52**	**426.559,01**	**57,35**	**35.762,50**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:3A3E91C4

GABINETE DO PREFEITO

RREO 1º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	221.649,00	221.649,00	61.172,45 / 27,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.957,00	7.957,00	1.697,64 / 92,41
1.1.1-IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00 / 0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	1.697,64 / 27,74
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	240,00	240,00	0,00 / 0,00
1.2.1-ITBI	240,00	240,00	0,00 / 0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.943,00	78.943,00	22.734,62 / 28,80
1.3.1-ISS	78.943,00	78.943,00	22.734,62 / 28,80
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	134.509,00	36.740,19 / 27,31
1.4.1-IRRF	134.509,00	134.509,00	36.740,19 / 27,31
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.540.149,00	11.540.149,00	2.112.327,41 / 18,30
2.1-Cota-Parte FPM	10.077.484,00	10.077.484,00	1.870.210,07 / 19,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.095,00	9.350.095,00	1.870.210,07 / 20,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	355.945,00	355.945,00	0,00 / 0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	371.444,00	371.444,00	0,00 / 0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	236.769,07 / 16,69
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00 / 0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	112,38 / 9,46
2.5-Cota-Parte ITR	12,00	12,00	6,43 / 53,58
2.6-Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	5.229,46 / 12,49
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00 / 0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.761.798,00	11.761.798,00	2.173.499,86 / 18,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.690,00	248.690,00	25.402,07	10,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	96.653,00	96.653,00	19.780,07	20,46
5.2-Transferências Diretas - PDDE	780,00	780,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.468,00	65.468,00	5.622,00	8,59
5.4-Transferências Diretas - PNATE	21.105,00	21.105,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	64.684,00	64.684,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	249.698,00	249.698,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	666.388,00	666.388,00	25.402,07	3,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.162.551,00	2.162.551,00	422.465,36	19,56
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.870.019,00	1.870.019,00	374.041,95	20,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	283.643,00	283.643,00	47.353,77	16,69
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	279,00	279,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	237,00	237,00	22,47	9,48
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2,00	2,00	1,28	64,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	8.371,00	8.371,00	1.045,89	12,49
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.419.389,00	2.419.389,00	515.294,00	21,30
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.156.181,00	2.156.181,00	472.648,97	21,92
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	261.374,00	261.374,00	42.375,17	16,21
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.834,00	1.834,00	269,86	14,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(6.370,00)	(6.370,00)	50.183,61	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	50.183,61			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.716.365,00	301.627,43	34,65	301.627,43	34,65	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.716.365,00	301.627,43	34,65	301.627,43	34,65	0,00
13.1-Com Educação Infantil	306.158,00	306.158,00	51.856,39	16,94	51.856,39	16,94	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.410.207,00	1.410.207,00	249.771,04	17,71	249.771,04	17,71	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	703.024,00	703.024,00	137.098,97	43,95	137.098,97	43,95	0,00
14.1-Com Educação Infantil	187.526,00	187.526,00	51.161,20	27,28	51.161,20	27,28	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	515.498,00	515.498,00	85.937,77	16,67	85.937,77	16,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.419.389,00	2.419.389,00	438.726,40	18,13	438.726,40	18,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	658.260,00	658.260,00	105.123,54	22,15	103.017,59	20,87	0,00
22.1-Creche	658.260,00	658.260,00	105.123,54	22,15	103.017,59	20,87	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	493.684,00	493.684,00	103.017,59	20,87	103.017,59	20,87	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.576,00	164.576,00	2.105,95	1,28	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.912.310,00	414.759,97	25,45	387.803,41	22,71	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.925.705,00	1.925.705,00	335.708,81	17,43	335.708,81	17,43	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.912.310,00	414.759,97	25,45	387.803,41	22,71	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.001.350,00	986.605,00	79.051,16	8,01	52.094,60	5,28	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.585.315,00	3.570.570,00	519.883,51	14,56	490.821,00	13,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	50.183,61
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	42.375,17
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34) [6]	**92.828,64**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**397.992,36**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**18,31**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.653,00	96.653,00	920,00	0,95	920,00	0,95	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.123,00	1.156.500,00	501.487,98	43,36	27.919,28	2,41	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	770.776,00	1.253.153,00	502.407,98	40,09	28.839,28	2,30	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.356.091,00	4.823.723,00	1.022.291,49	21,19	519.660,28	10,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.952,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.952,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	94.759,46	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	515.024,14	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	437.863,45	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	437.863,45	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	269,86	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	172.190,01	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0BAAF545

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.594.446,00
Previsão Atualizada	17.594.446,00
Receitas Realizadas	3.165.186,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.117.207,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.594.446,00
Créditos Adicionais	790.094,57
Dotação Atualizada	18.384.540,57
Despesas Empenhadas	2.965.620,57
Despesas Liquidadas	2.047.978,63
Despesas Pagas	2.021.781,53
Superávit Orçamentário	1.117.207,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.965.620,57

Despesas Liquidadas	2.047.978,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.581.949,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.581.949,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.581.949,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(79.716,10)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(79.716,10)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.348.046,33	0,00	1.256.617,87	1.091.428,46
Poder Executivo	2.348.046,33	0,00	1.256.617,87	1.091.428,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.241,57	0,00	0,00	43.241,57
Poder Executivo	43.241,57	0,00	0,00	43.241,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.391.287,90	0,00	1.256.617,87	1.134.670,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	397.992,36	25%	18,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	387.803,41	60%	97,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	301.627,43	60%	58,54
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	96.081,18	15,00	261,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:19F39D06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.386.377,81	6.422.920,53	6.213.847,31	5.461.660,76	6.595.455,94	5.522.654,88	5.315.648,86	5.422.009,79	5.864.849,66	9.980.065,40	7.353.670,38	6.974.471,17	76.513.632,49	7.021.695,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.825,23	329.597,16	314.019,46	349.009,07	395.163,01	291.032,25	318.234,48	295.483,52	287.693,92	343.522,66	332.494,44	274.231,42	3.828.306,62	282.022,65
IPTU	21.234,30	19.461,82	15.697,07	68.777,90	69.989,04	864,77	3.175,29	4.524,49	2.035,81	24.180,29	7.791,23	2.576,19	240.308,20	10.367,42
ISS	112.187,56	155.501,07	113.306,90	121.771,65	136.834,41	109.150,77	128.073,05	115.125,46	133.172,67	127.233,27	114.740,43	98.515,28	1.465.612,52	98.515,28
ITBI	22.882,00	22.388,79	35.942,31	21.110,70	24.913,73	20.645,19	39.203,91	35.451,49	19.972,75	14.241,12	33.529,54	23.819,39	314.100,92	23.819,39
IRRF	121.378,42	111.279,83	125.020,65	106.587,58	113.103,82	110.610,38	116.727,45	110.678,42	112.030,14	154.875,03	153.335,43	116.969,63	1.452.596,78	116.969,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	20.142,95	20.965,65	24.052,53	30.761,24	50.322,01	49.761,14	31.054,78	29.703,66	20.482,55	22.992,95	23.097,81	32.350,93	355.688,20	32.350,93
Contribuições	0,00	509.073,68	0,00	0,00	118.465,12	0,00	237.041,36	0,00	0,00	725.771,16	0,00	0,00	1.590.351,32	0,00
Receita Patrimonial	18.861,81	20.199,51	23.052,57	18.475,76	22.316,30	17.103,57	14.940,83	16.264,29	13.604,80	12.307,64	12.609,10	10.145,36	199.881,54	10.145,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.861,81	20.199,51	23.052,57	18.475,76	22.316,30	17.103,57	14.940,83	16.264,29	13.604,80	12.307,64	12.609,10	10.145,36	199.881,54	10.145,36
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Transferências Correntes	5.031.951,66	5.524.655,99	5.847.461,89	5.073.888,88	6.013.462,01	5.182.296,87	4.711.136,07	5.077.767,02	5.542.118,56	8.869.836,34	6.986.266,53	6.660.473,24	70.521.315,06	6.699.906,83
Cota-Parte do FPM	1.842.754,12	1.797.809,45	2.307.175,18	1.817.356,83	2.485.228,66	1.814.047,47	1.614.769,77	1.486.605,29	2.017.536,09	3.439.565,98	2.039.802,85	2.947.424,05	25.610.075,74	2.947.424,05
Cota-Parte do ICMS	465.203,17	497.845,35	502.531,44	382.744,96	600.659,90	489.847,79	391.168,46	610.134,71	524.990,52	581.916,44	576.658,64	412.139,12	6.035.840,50	412.139,12
Cota-Parte do IPVA	102.460,26	117.610,33	133.990,70	117.345,77	144.078,64	111.133,01	110.691,61	109.360,49	71.324,07	50.231,91	104.888,79	119.095,17	1.292.210,75	119.095,17
Cota-Parte do ITR	153,60	22,06	58,17	81,64	38,04	161,44	876,94	1.621,49	345,90	455,90	92,58	374,78	4.282,54	374,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.475,74	245,86	223,49	11.945,09	223,49
Transferências do FUNDEB	1.218.981,00	1.600.399,73	1.434.559,99	1.149.799,07	1.247.719,09	1.241.079,35	1.068.434,85	1.251.919,83	1.336.747,52	1.632.986,64	1.644.203,78	1.667.029,02	16.493.859,87	1.667.029,02
Outras Transferências Correntes	1.402.399,51	1.510.969,07	1.469.146,41	1.606.560,61	1.535.737,68	1.526.027,81	1.525.194,44	1.618.125,21	1.591.174,46	3.153.203,73	2.620.374,03	1.514.187,61	21.073.100,57	1.553.621,20
Outras Receitas Correntes	37.739,11	39.394,19	28.263,39	20.287,05	46.049,50	32.222,19	34.296,12	32.494,96	21.432,38	28.627,60	22.300,31	29.621,15	372.727,95	29.621,15
DEDUÇÕES (II)	482.114,19	482.657,40	588.751,07	463.505,79	447.897,67	483.037,90	423.501,28	441.544,37	522.839,28	598.684,51	544.337,69	695.851,26	6.174.722,41	695.851,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.114,19	482.657,40	588.751,07	463.505,79	447.897,67	483.037,90	423.501,28	441.544,37	522.839,28	598.684,51	544.337,69	695.851,26	6.174.722,41	695.851,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.904.263,62	5.940.263,13	5.625.096,24	4.998.154,97	6.147.558,27	5.039.616,98	4.892.147,58	4.980.465,42	5.342.010,38	9.381.380,89	6.809.332,69	6.278.619,91	70.338.910,08	6.325.844,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.904.263,62	5.940.263,13	5.625.096,24	4.998.154,97	6.147.558,27	5.039.616,98	4.892.147,58	4.980.465,42	5.342.010,38	9.381.380,89	6.809.332,69	6.278.619,91	70.338.910,08	6.325.844,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.904.263,62	5.940.263,13	5.625.096,24	4.998.154,97	6.147.558,27	5.039.616,98	4.892.147,58	4.980.465,42	5.342.010,38	9.381.380,89	6.809.332,69	6.278.619,91	70.338.910,08	6.325.844,73
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:08:32														

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9951D192

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA -ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**898.058,30**	**1.046.766,26**	**997.346,79**	**0,00**	**947.477,77**	**(60.507,43)**	**40.636,05**	**40.636,05**	**40.636,05**	**0,00**	**(60.507,43)**	**886.970,34**
PODER EXECUTIVO	**898.058,30**	**1.046.766,26**	**997.346,79**	**0,00**	**947.477,77**	**(60.507,43)**	**40.636,05**	**40.636,05**	**40.636,05**	**0,00**	**(60.507,43)**	**886.970,34**
Prefeitura Municipal de Pombal	898.058,30	1.046.766,26	997.346,79	0,00	947.477,77	10.245,84	40.636,05	40.636,05	40.636,05	0,00	10.245,84	957.723,61
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(70.753,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	(70.753,27)	(70.753,27)
RESTOS A PAGAR (INTRA -ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**898.058,30**	**1.046.766,26**	**997.346,79**	**0,00**	**947.477,77**	**(60.507,43)**	**40.636,05**	**40.636,05**	**40.636,05**	**0,00**	**(60.507,43)**	**886.970,34**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de março de 2020 as 10:11:48												

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DA9883D9
